

PROJETO 914BRZ40121
UNESCO/PMS-FMLF

Contrato nº CLT00617/2019 - TRPF N.º SA-3133/2019

RELATÓRIO PARCIAL

2000 – 2003

(PRODUTO 02)

Naiara Maira Amorim Carvalho

Consultora

LISTA DE ABREVIATURAS

- ACPR - Área Contígua à Área de Proteção Rigorosa
- APCP - Área de Proteção Cultural e Paisagística
- APR - Área de Proteção Rigorosa
- BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento
- CHS – Centro Histórico de Salvador
- CONDER – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia
- DIPRO - Diretoria de Projetos, Obras e Restauro do IPAC
- ETELF - Escritório Técnico de Licenciamento e Fiscalização
- FMLF - Fundação Mário Leal Ferreira
- IPAC - Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia
- IT – Informação Técnica
- IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
- MinC – Ministério da Cultura
- PMS - Prefeitura Municipal de Salvador
- PT – Parecer Técnico
- SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia
- SUCOM¹ – Superintendência de Controle e Ordenamento do Solo do Município
- SURCAP - Superintendência de Urbanização da Capital
- UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

¹ Atual SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo de Salvador.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. METODOLOGIA.....	5
3. GLOSSÁRIO E GUIA DE INSERÇÃO DE DADOS NA PLATAFORMA DE SISTEMATIZAÇÃO	8
3.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	8
3.1.1 Nome do Monumento/Programa de Revitalização	8
3.1.2 Endereço Atual	8
3.1.3 Endereço Antigo.....	8
3.1.4 Bairro ou Localidade.....	9
3.1.5 Nível de Proteção do Imóvel	9
3.1.6 Descrição do Imóvel	11
3.1.7 Tipo de Documento.....	11
3.1.8 Solicitante.....	12
3.2 INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
3.2.1 Localização do Arquivo.....	12
3.2.2 Documentos Complementares	12
3.2.3 Número do Processo	12
3.2.4 Número do Parecer	12
3.2.5 Data	13
3.2.6 Pareceristas	13
3.3 ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA DO PARECER.....	13
3.3.1 Tipo de Solicitação.....	13
3.3.2 Alterações que Acarretará no Imóvel	15
3.3.3 Resposta à solicitação	15
3.3.4 O Parecer Resultará/Resultaria em:.....	17
3.3.5 Observações	20
4. ANÁLISE DOS PARECERES	20
4.1 ANÁLISE POR ANO	20
4.1 2000.....	21
4.2 2001.....	26
4.3 2002.....	30
4.4 2003.....	34
4.2 ANÁLISE POR BAIRRO/LOCALIDADE.....	39
4.2.1 Baixa dos Sapateiros.....	39

4.2.2 Barbalho	43
4.2.3 Barris	44
4.2.4 Centro	44
4.2.5 Centro Histórico	48
4.2.6 Comércio	54
4.2.7 Corredor da Vitória, Campo Grande, Graça e Ladeira da Barra.....	56
4.2.8 Dois de Julho	57
4.2.9 Lapinha e Liberdade	63
4.2.10 Nazaré	63
4.2.11 Rio Vermelho.....	66
4.2.12 Santo Antônio Além do Carmo.....	67
4.2.13 Saúde.....	72
4.2.14 Soledade.....	74
5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	77

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório objetiva apresentar a análise dos dados constantes nas tabelas de sistematização dos pareceres emitidos pelo ETELF (Escritório Técnico de Licenciamento e Fiscalização) entre os anos de 2000 a 2003. O presente documento, somado às 4 planilhas em Excel que organizam e catalogam as informações contidas nos pareceres, separadas por ano, compõem o Produto 02 da pesquisa ora em andamento, que busca compreender a atuação do ETELF ao longo de seus 30 anos de existência, assim como as transformações ocorridas nos bens tombados e na ambiência dos conjuntos históricos urbanos de Salvador.

2. METODOLOGIA

Nesta etapa da pesquisa, foram analisados 1401 pareceres emitidos entre 2000 e 2003, bem como os documentos anexados a alguns deles (desenhos técnicos, fotografias, processos, etc.). É importante salientar que o número de pareceres por ano, constante na tabela abaixo, corresponde à totalidade de documentos cedidos pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) para a presente pesquisa, mas não se sabe se corresponde à totalidade de pareceres emitidos pelo escritório no período, pois se constatou, durante a sistematização, a ausência² de alguns documentos, que podem ter se perdido ao longo do tempo ou estar armazenados em outro arquivo.

Ainda nesse sentido, é necessário ressaltar que a grande maioria dos pareceres analisados não possui os projetos arquitetônicos em anexo, quando se tratam de solicitações de intervenção (reformas, demolições, ampliações, novas construções, etc.). Dessa forma, a pesquisa fica impossibilitada de efetuar uma análise comparativa entre o conteúdo do parecer e o conteúdo das peças gráficas que compõem os respectivos projetos arquitetônicos.

² Os números dos pareceres constantes no material de análise não são sucessivos. Alguns pareceres fazem menção a outros, previamente emitidos, que não foram encontrados nos arquivos analisados. Estes fatos levam a crer que os pareceres foram emitidos em sequência numérica, mas não compõem, em totalidade, o material ao qual tivemos acesso.

PRODUTO	Nº DO LOTE	ANO	CAIXA ONDE SE LOCALIZA	NÚMERO DE PARECERES	
Produto 02	Lote 05	2000	2000	374	1401
		2001	2001/2002	341	
		2002	2001/2002	313	
		2003	2003/2004	373	

Cada parecer foi analisado individualmente de modo a coletar dados para alimentar as tabelas de sistematização. A maioria deles possui estrutura semelhante, com maior ou menor grau de detalhamento ou aprofundamento, de modo que se conseguiram extrair, de quase todos, as seguintes informações básicas:

IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
 Ministério da Cultura - MinC
 7ª Superintendência Regional
 Rua Visconde de Itaparica, 06 - Centro - Salvador/BA
 CEP: 40.020-080 Fone: (71)321-0133 Fax: (71)243-6067
 E-mail: iphan7cr@e-net.com.br

TIPO DE DOCUMENTO: **PARECER TÉCNICO Nº 0005/01** Data: **02/01/2001** DATA DE EMISSÃO DO PARECER

NÚMERO DO PARECER: De: **E TEL F** Para: **Superintendente da 7ª SR do IPHAN**

TIPO DE SOLICITAÇÃO: Assunto: **Atividade**

NÚMERO DO PROCESSO E ÓRGÃO DE ORIGEM: Sra. Superintendente,
 Em atenção ao processo nº **42234/2000 - SUCOM/PMS** através do qual a **Marcenaria Moraes & Franco Ltda** solicita licença para exercer atividade em imóvel localizado à **Rua dos Carvões, nº 09** temos a informar que: SOLICITANTE
 ENDEREÇO DO IMÓVEL

NÍVEL DE PROTEÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel em causa localiza-se em área tombada pelo Governo Federal, conforme processo nº 1093-T e em **área de Proteção Rigorosa** segundo Lei Municipal nº 3289/83. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata -se de um imóvel composto por um pavimento térreo, de uso misto, integrante do Centro Histórico de Salvador. DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO SOLICITADA

O requerente ocupa o imóvel com a atividade **Marcenaria**.

RESPOSTA DO ETELF À SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA RESPOSTA: **Nada temos a opor** quanto a atividade pretendida, por a considerarmos compatível com o imóvel e seu entorno, estando o mesmo em boas condições físicas e higiênicas para tal. Reforçamos a necessidade de atendimento de todas as exigências da SUCOM/PMS para dotar o estabelecimento de condições para o seu funcionamento.

Atenciosamente,

E TEL F
Eduardo Torres de Almeida 3-460-D CREA
 Técnico do IPHAN
Paulo CREA
 Técnico do IPAN 2760-D CREA
Paulo CREA
 Técnico da PMS

ASSINATURA DOS PARECERISTAS

Para a confecção das plataformas de dados, utilizamos o programa *Microsoft Excel* e tomamos como base a formatação realizada na primeira

etapa da pesquisa, que analisou e sistematizou os pareceres emitidos entre 1984 e 1999. Houve uma necessidade de revisão dos campos constantes nos cabeçalhos, com adição de algumas novas seções e reformulação de outras, de modo a contemplar um maior aprofundamento das análises e facilitar a manipulação e compreensão do conteúdo por parte dos usuários da plataforma. Essa reformulação gerou três blocos de cabeçalho, que guiam a inserção das informações extraídas dos pareceres – “informações básicas”, “informações administrativas” e “análise da solicitação e resposta do parecer”. Os campos estão dispostos conforme a ordem abaixo:

CAMPOS DO CABEÇALHO DAS TABELAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS								
Nº	NOME DO MONUMENTO/ PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO	ENDEREÇO ATUAL	ENDEREÇO ANTIGO	BAIRRO/ LOCALIDADE	NÍVEL DE PROTEÇÃO DO IMÓVEL	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	TIPO DE DOCUMENTO	SOLICITANTE

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS							
LOCALIZAÇÃO DO ARQUIVO	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	Nº DO PROCESSO	Nº DO PARECER	DATA	PARECERISTAS		
					IPHAN	IPAC	PMS

ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA DO PARECER

ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA DO PARECER				
TIPO DE SOLICITAÇÃO	ALTERAÇÕES QUE ACARRETERÁ NO IMÓVEL	RESPOSTA À SOLICITAÇÃO	O PARECER RESULTARÁ/ RESULTARIA EM:	OBSERVAÇÕES

No bloco “informações básicas”, reuniram-se os dados que localizam e descrevem o imóvel de que trata o parecer, oferecendo uma visão geral de suas características, descritas no documento, assim como de seu nível de proteção. Além disso, informa-se o tipo de documento analisado (parecer técnico ou informação técnica) e o nome da pessoa ou instituição que fez o pedido de análise ao ETELF.

No bloco “informações administrativas”, encontram-se dados que possibilitam saber onde o documento está arquivado, quando foi emitido, se resultou de encaminhamento de processos de outro órgão, se possui documentação anexa (processos, desenhos técnicos, fotografias, etc.) e quem foram os profissionais responsáveis pela decisão nele contida.

No bloco “análise da solicitação e resposta do parecer”, encontram-se informações que possibilitam entender o tipo de solicitação realizada, as

alterações que, em caso de resposta favorável do ETELF, a intervenção ocasionará no imóvel e no conjunto urbano, além de detalhamento das justificativas da resposta contida no parecer.

3. GLOSSÁRIO E GUIA DE INSERÇÃO DE DADOS NA PLATAFORMA DE SISTEMATIZAÇÃO

Seguem, abaixo, os critérios para o preenchimento dos diferentes campos das tabelas de sistematização de dados, acrescidos das respostas-padrão utilizadas:

3.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

3.1.1 Nome do Monumento/Programa de Revitalização

Quando o parecer se trata de um imóvel ou conjunto tombado, o nome do bem cultural vem escrito neste campo. Da mesma maneira, quando o imóvel se insere em vizinhança imediata de bem tombado, essa informação virá descrita aqui, assim como quando o imóvel for alvo de algum programa governamental de revitalização (por exemplo, Programa REMEMORAR ou Programa MONUMENTA). Considera-se relevante que esse tipo de informação seja evidenciado no primeiro campo da plataforma, para que possa ser mais facilmente encontrado e manipulado pelos usuários da mesma.

3.1.2 Endereço Atual

O endereço da edificação de que se trata o parecer virá sempre escrito por extenso, neste campo, abrangendo nome do logradouro e número da edificação.

3.1.3 Endereço Antigo

Quando o endereço constante no parecer contempla um logradouro que mudou de denominação ou apresenta o nome popular de uma rua ou bairro, essa informação será registrada neste campo, trazendo no campo anterior, “endereço atual”, o nome corrente do logradouro em questão.

3.1.4 Bairro ou Localidade

Este campo é preenchido com o nome do bairro ou localidade onde o imóvel se insere. Adotou-se essa diferenciação entre “bairro” e “localidade” devido ao entendimento de que existem, em Salvador, áreas urbanas que agrupam parcelas de diferentes bairros e apresentam características próprias marcantes, no que tange à sua configuração urbana, paisagística e arquitetônica – mais fortes, assim, que a própria delimitação dos bairros que as compõem. É o caso, por exemplo, da Baixa dos Sapateiros, que compreende a Avenida José Joaquim Seabra e um conjunto de ruas adjacentes, contemplando áreas dos bairros de Nazaré, Saúde, Barroquinha e Centro Histórico.

3.1.5 Nível de Proteção do Imóvel

O nível de proteção do imóvel vai, em muitos casos, determinar o que pode ou não ser realizado em termos de intervenção, balizando e respaldando legalmente as decisões e pareceres do ETELF. Neste campo podem ser encontradas as seguintes respostas:

- **APR (ÁREA DE PROTEÇÃO RIGOROSA):** quando o imóvel se insere nesta poligonal - estabelecida pela Lei Municipal nº 3289/83 para abrigar áreas cuja configuração paisagística, urbanística e arquitetônica defina uma ambiência marcante da cidade - as intervenções em edificações e espaços públicos podem sofrer restrições quanto à taxa de ocupação, afastamentos e recuos, gabarito e volumetria, tratamento de fachadas e cobertura, iluminação, mobiliário urbano, arborização, engenhos publicitários e sinalização, bem como a quaisquer modificações que afetem a visibilidade ou configuração morfológica da área.
- **ACPR (ÁREA CONTÍGUA À ÁREA DE PROTEÇÃO RIGOROSA):** quando o imóvel se insere nesta poligonal - definida pela Lei Municipal nº 3289/83, compreendendo as áreas contíguas às APR nas quais topografia, gabaritos, volumetria e implantação podem vir a afetar a visibilidade de conjuntos urbanos ou paisagísticos salvaguardados - são impostas limitações construtivas menos severas, que condicionam, especialmente, o gabarito das edificações.

- **TOMBADO PELO IPHAN:** quando o imóvel ou conjunto urbano é protegido pela legislação federal de proteção ao patrimônio histórico e cultural, as intervenções devem estar de acordo com o que determinam o Decreto-Lei 25/1937, a Portaria IPHAN 127/2009 e legislação complementar, de modo a salvaguardar suas características arquitetônicas, morfológicas e simbólicas, através das quais é reconhecido como portador de valor histórico, artístico ou cultural. Qualquer intervenção deve passar pela apreciação e aprovação do IPHAN e do ETELF.
- **TOMBADO PELO IPAC:** quando o imóvel é salvaguardado pela legislação estadual de proteção ao patrimônio histórico e cultural, as intervenções devem estar de acordo com o que determina o Decreto Estadual 10.039/2006 de modo a salvaguardar suas características arquitetônicas, morfológicas e simbólicas, através das quais é reconhecido como portador de valor histórico, artístico ou cultural. Qualquer intervenção deve passar pela apreciação e aprovação do IPAC e do ETELF.
- **ENTORNO DE BEM TOMBADO PELO IPHAN:** por ser partícipe da composição de ambiência do bem tombado, qualquer imóvel que se situe em seu entorno pode sofrer restrições de intervenção semelhantes às estabelecidas para as APR, no intuito de evitar a descaracterização da configuração paisagística e morfológica da área. Estas restrições também se respaldam no artigo 18 do Decreto-Lei 25/1937.
- **ENTORNO DE BEM TOMBADO PELO IPAC:** por ser partícipe da composição de ambiência do bem tombado, qualquer imóvel que se situe em seu entorno pode sofrer restrições de intervenção semelhantes às estabelecidas para as APR, no intuito de evitar a descaracterização da configuração paisagística e morfológica da área. Estas restrições também se respaldam no artigo 15 do Decreto Estadual 10.039/2006.
- **CONJUNTO TOMBADO PELO IPHAN:** quando o imóvel em análise pertence a um conjunto urbano ou paisagístico tombado, mas não

possui tombamento individual, as intervenções neles realizadas podem sofrer restrições relativas à sua feição e configuração morfológica externa, de modo a não descaracterizar o conjunto urbano. Quando o conjunto é salvaguardado pela esfera federal, o projeto de intervenção deve receber apreciação e aprovação por parte do IPHAN e do ETELF.

- **CONJUNTO TOMBADO PELO IPAC:** quando o imóvel em análise pertence a um conjunto urbano ou paisagístico tombado, mas não possui tombamento individual, as intervenções neles realizadas podem sofrer restrições relativas à sua feição e configuração morfológica externa, de modo a não descaracterizar o conjunto. Quando o conjunto é salvaguardado pela esfera federal, o projeto de intervenção deve receber apreciação e aprovação por parte do IPAC e do ETELF.
- **NÃO POSSUI PROTEÇÃO LEGAL:** quando o imóvel alvo de parecer não se insere em nenhuma das categorias anteriormente listadas, geralmente o ETELF indica que sejam seguidos o Código de Obras do Município e a Lei Orgânica de Uso e Ocupação do Solo.

3.1.6 Descrição do Imóvel

Geralmente, os pareceres contêm uma descrição sucinta do imóvel para o qual se realizou a solicitação de intervenção, a qual é transcrita neste campo. No caso de bens tombados, quando o parecer não contempla a descrição do imóvel, ela será escrita com base no mapa de bens tombados na Bahia³. Fora destes casos, quando o imóvel não é descrito, o campo é preenchido com “IMÓVEL NÃO DESCRITO”.

3.1.7 Tipo de Documento

Existem dois tipos de documentos emitidos pelo ETELF, que consistem em “INFORMAÇÃO TÉCNICA” e “PARECER TÉCNICO”. Procurou-se compreender, durante a pesquisa, se existe alguma diferenciação entre eles, mas ambas as denominações foram utilizadas tanto para discorrer sobre o estado de conservação de determinado imóvel ou conjunto, como para emitir parâmetros de intervenção ou aprovar/reprovar projetos de intervenção, nos levando a concluir que

³ <https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1trB6BjHgA--d9AJQOnDxrIIUWKI&ll=12.973336168433582%2C-38.51013518088075&z=17>

ambos os documentos serviam ao mesmo propósito, sendo a diferença de denominação alguma questão de ordem administrativa, não identificada. Dessa maneira, os diferenciamos, nesse campo, apenas porque as informações e pareceres técnicos podem ter numeração coincidente.

3.1.8 Solicitante

Este campo é preenchido com o nome da pessoa física ou jurídica que solicitou a apreciação do ETELF sobre determinada intervenção ou solicitou do escritório qualquer tipo de informação, de modo formal.

3.2 INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.2.1 Localização do Arquivo

Este campo se refere ao nome da caixa na qual o documento se encontra, dentro do sistema de arquivamento do IPHAN.

3.2.2 Documentos Complementares

Campo preenchido nas ocasiões em que o parecer vem acompanhado de anexos, tais como desenhos técnicos, fotografias, croquis, processos, dentre outros. Vale ressaltar que muito poucos projetos são anexados ao parecer, de forma que a análise dos mesmos, em conjunto com a do parecer, se inviabiliza.

3.2.3 Número do Processo

Este campo é preenchido quando o parecer é fruto de um processo encaminhado por outro órgão, onde o solicitante deu a entrada, mas que compete ao ETELF deliberar sobre o pedido. É preenchido com o número/ano do processo, seguido do nome do órgão emissor. Por exemplo: “29873/01 – SUCOM”. É comum que o ETELF receba e aprecie processos emitidos pelo IPHAN, IPAC e SUCOM.

3.2.4 Número do Parecer

Preenchido com o número de identificação do parecer, seguido do ano de emissão, conforme constam nos documentos analisados. Por exemplo: “001/01”.

3.2.5 Data

Preenchido com a data de emissão do documento, sempre no formato dia/mês/ano. Por exemplo: “02/01/2001”.

3.2.6 Pareceristas

Subdividido em três, o campo abriga o nome dos profissionais responsáveis pela decisão ou pelas informações declaradas no documento - os representantes do IPHAN, do IPAC e da PMS que compõem o colegiado do ETELF, no momento da emissão do parecer. Os nomes são identificados a partir das respectivas assinaturas, de modo que, quando não é possível identificar o parecerista, se transcreve a assinatura ou, quando a assinatura é ilegível, o campo é preenchido com “PARECERISTA NÃO IDENTIFICADO”, seguido do número de seu CREA ou CAU. Existem situações em que uma das três instituições não opina, quando o campo é preenchido com “NÃO HOUVE PARECERISTA DO [IPHAN/IPAC/PMS]”.

3.3 ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA DO PARECER

3.3.1 Tipo de Solicitação

Este campo possui 10 respostas padrão, embasadas pela Portaria IPHAN nº 420/2010 e pelas próprias denominações utilizadas pelo ETELF. Foram elaboradas a partir da observação de situações recorrentes, nos documentos analisados. São elas:

- **REPAROS GERAIS:** quando a solicitação abrange obras de conservação ou manutenção que não acarretem em supressão ou acréscimo de área. Por exemplo: pintura de interiores ou fachada, reparos ou substituição de revestimentos de piso, parede, forro, ou cobertura (desde que não implique em modificação na inclinação ou desenho do telhado), manutenção de instalações elétricas ou hidrosanitárias, substituição de esquadrias por outras de mesmo modelo, com ou sem mudança de material.
- **REFORMA:** quando a solicitação resulta em demolição ou construção de novos elementos, sejam eles internos ou externos, com ampliação ou supressão da área construída. Por exemplo: modificação de vãos de fachada, acréscimo de gabarito, ampliação horizontal de pavimento,

alteração na inclinação da cobertura, modificação do agenciamento interno do imóvel.

- **RESTAURAÇÃO:** solicitações que, segundo a Portaria 420/10, consistem em “serviços que tenham por objetivo restabelecer a unidade do bem cultural, respeitando sua concepção original, os valores de tombamento e seu processo histórico de intervenções”. (IPHAN, 2010, p. 2).
- **VISTORIA:** quando o requerente solicita do ETELF uma vistoria para averiguar qualquer aspecto que envolva a edificação, seja seu estado de conservação, seja para supervisionar obra em andamento ou a iniciar, ou para emitir parecer que embase decisões judiciais.
- **NOVA CONSTRUÇÃO:** quando a solicitação implica em construção de edificação em terreno vazio ou em lote com edificação preexistente, estando fisicamente separada desta ou se constituindo como seu anexo.
- **EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO/SINALIZAÇÃO:** quando a solicitação implica em pedido de instalação para suportes que veiculem mensagens, sejam elas publicitárias ou informativas.
- **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:** quando a solicitação abrange modificações de caráter transitório em uma edificação ou espaço urbano, “passíveis de montagem, desmontagem e transporte, tais como [...] barracas para feiras, circos e parques de diversões, iluminação decorativa para eventos, banheiros químicos, tapumes, palcos e palanques” (IPHAN, 2010, p. 2).
- **CONSULTA PRÉVIA:** quando o requerente encaminha uma solicitação formal ao ETELF, desejando esclarecimentos acerca: do estado de conservação de um imóvel; de parâmetros para realização de uma intervenção; do nível de proteção da edificação; de possibilidade de desenvolvimento de determinada atividade em uma edificação ou área específica; da possibilidade de instalação de equipamento urbano em uma edificação ou área específica.
- **DEMOLIÇÃO:** solicitação para supressão de área construída, que altere a volumetria, implantação e/ou agenciamento interno de um imóvel ou espaço público, podendo se tratar de demolição total ou parcial do mesmo.
- **DENÚNCIA:** quando o solicitante se dirige formalmente ao ETELF para realizar uma denúncia de ações irregulares, por parte de terceiros, em

relação a um imóvel ou espaço público - demolições, obras, alteração de uso, etc.

3.3.2 Alterações que Acarretará no Imóvel

Este campo é preenchido com as alterações que o imóvel sofrerá com o pedido de intervenção em análise, quando ele se configura em reparos gerais, reforma, restauração ou demolição. Abrange uma ou mais das 6 respostas-padrão descritas abaixo:

- **VOLUME:** quando a intervenção acarreta ampliações ou supressões horizontais/verticais de área construída, que alterem a configuração preexistente do imóvel ou espaço urbano.
- **IMPLANTAÇÃO:** quando a intervenção ocasiona ampliações horizontais de área construída, que modifiquem a implantação preexistente do imóvel ou espaço público.
- **FACHADA:** quando a intervenção modifica qualquer aspecto visível da fachada, que altere sua apreensão anterior, seja modificação de revestimento, adição ou supressão de vãos e esquadrias, instalação de equipamento publicitário ou sinalização. O acréscimo de pavimentos recuados que não interfiram na leitura da fachada não é considerado, neste caso.
- **INTERIOR:** quando a intervenção modifica qualquer aspecto do interior do imóvel, com ou sem supressão de área construída.
- **REVESTIMENTO:** quando a intervenção pretendida compreende modificações de cor, argamassa, telhas, piso e demais revestimentos da edificação ou espaço urbano.
- **AMBIÊNCIA:** quando a intervenção pretendida impacta diretamente na apreensão do conjunto arquitetônico ou bem tombado individualmente, modificando seus aspectos morfológicos ou paisagísticos e ocasionando uma interferência em sua leitura.

3.3.3 Resposta à solicitação

Preenchido com uma das 11 respostas-padrão listadas abaixo, de acordo com a decisão a que chegou o ETELF após apreciação da solicitação apresentada no parecer:

- **FAVORÁVEL:** quando o ETELF nada tem a se opor quanto ao projeto/pedido apresentado, permitindo que o mesmo aconteça.
- **CONTRÁRIO:** quando o ETELF não aprova o projeto/pedido apresentado, sendo contrário à sua realização.
- **FAVORÁVEL COM ENCAMINHAMENTOS:** quando o projeto/pedido é aprovado desde que seguidas as orientações preestabelecidas, listadas no parecer.
- **ENCAMINHAMENTOS:** não possui resposta positiva ou negativa, mas é indicado o que deve ser feito na intervenção.
- **PARÂMETROS URBANÍSTICOS:** essa resposta geralmente é dada a uma consulta prévia onde o solicitante quer saber o que pode ou não fazer no terreno/edificação, de acordo com a legislação urbanística e de patrimônio.
- **COMPETE A OUTRO ÓRGÃO:** Quando a análise não cabe ao ETELF, sendo indicado o órgão ao qual o requerente deve se dirigir para obter a aprovação de sua solicitação.
- **PROPRIETÁRIO NOTIFICADO:** quando o proprietário é convidado a comparecer ao órgão para prestar esclarecimentos ou discutir a respeito da intervenção em imóvel de sua propriedade.
- **EMBARGO EXTRAJUDICIAL:** pedido de notificação de embargo ao proprietário, decorrente de execução de obra irregular.
- **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** solicitação ao departamento jurídico para o envio, ao proprietário, de notificação acerca de irregularidades que envolvem o imóvel – seu mau estado de conservação, por exemplo.
- **ATESTADO DE TOMBAMENTO:** quando é emitido um documento formal pelo ETELF, informando ao requerente sobre a existência de tombamento que protege determinado imóvel.
- **VISTORIA REALIZADA:** quando no parecer são relatadas as conclusões de uma vistoria realizada no imóvel ou área, seja a respeito de seu estado de conservação ou qualquer outra informação relevante.
- **INCONCLUSIVO:** quando o ETELF não consegue avaliar a solicitação a partir do material apresentado, que se encontra insuficiente, ou quando o imóvel não foi encontrado em vistoria, e não é possível emitir parecer sobre ele, por exemplo.

3.3.4 O Parecer Resultará/Resultaria em:

Este campo visa sintetizar, através de respostas padronizadas, as alterações nas quais o parecer resultará (ou resultaria, em caso de resposta contrária ou emissão de parâmetros urbanísticos para a intervenção). No período analisado, foram encontradas 33 situações diferentes, descritas abaixo:

- **RESTAURO DO IMÓVEL:** quando as intervenções descritas no parecer indicam uma intervenção de caráter restaurativo, com preocupações em restabelecer a unidade do bem cultural e com procedimentos criteriosos no que concerne o respeito à materialidade da edificação ou espaço público.
- **RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL:** intervenções que resultem em recomposição de ruína, reformas de grande porte ou reparos e obras de conservação que envolvam toda a edificação ou área, resultando na recuperação do imóvel.
- **RECUPERAÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL:** reformas, reparos e obras de conservação que envolvam apenas uma parte do imóvel, um pavimento ou um setor, sendo que outro ainda ficará comprometido após a intervenção.
- **DEMOLIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL:** resultado de intervenção que demole a totalidade do imóvel, deixando um vazio urbano ou solicitando uma nova construção.
- **DEMOLIÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL:** intervenção que resulte em supressão de apenas uma parte do imóvel - um pavimento, uma fachada, todo o interior ou um setor da edificação.
- **DEMOLIÇÃO DE ANEXO:** intervenção que resulte na demolição de construções que possuam conexão física com a edificação da qual se trata o parecer.
- **ESCORAMENTO DO IMÓVEL:** recomendação por parte do ETELF de que o imóvel seja escorado, impedindo seu sinistro, enquanto uma intervenção de recuperação não é realizada.
- **AGENCIAMENTO INTERNO:** resultado de intervenções no interior da edificação, que incluam demolições de paredes e alterações na planta-baixa.

- **REPAROS INTERNOS:** intervenções diversas no interior da edificação, que não incluam demolição de paredes ou alterações na planta-baixa. Por exemplo: substituição de piso ou de barroteamento, substituição de revestimento interno, forros ou esquadrias, repintura, etc.
- **ACRÉSCIMO DE PAVIMENTO:** quando o parecer menciona que a intervenção resultará em adição de pavimentos, mas não menciona a quantidade exata.
- **ACRÉSCIMO DE “X” PAVIMENTOS NO IMÓVEL:** quando o parecer menciona a quantidade exata de pavimentos a serem acrescentados no imóvel, pela intervenção solicitada.
- **ACRÉSCIMO DE PAVIMENTO RECUADO:** quando a intervenção resulta na construção de um pavimento que esteja recuado em relação à fachada principal do imóvel, de forma a não possibilitar ou amenizar sua visualização e objetivando manter a apreensão do conjunto, do nível de observação do pedestre.
- **ACRÉSCIMO DE “X” PAVIMENTOS NO SUBSOLO DO IMÓVEL:** quando a intervenção resulta em adição de pavimentos inferiores, por meio de escavação ou adaptação ao desnível do terreno, que não serão visualizados do nível de observação do pedestre.
- **AMPLIAÇÃO HORIZONTAL DO IMÓVEL:** quando um novo cômodo é construído na parte posterior da edificação, não se constituindo como anexo, mas como ampliação do imóvel preexistente.
- **NOVA CONSTRUÇÃO:** quando o parecer menciona que será realizada uma nova construção, em terreno vazio ou nos fundos do lote, não sendo fisicamente conectada com a edificação preexistente, mas não menciona a quantidade de pavimentos do empreendimento.
- **NOVA CONSTRUÇÃO DE “X” PAVIMENTOS:** quando o parecer menciona que será realizada uma nova construção, e o número de pavimentos que ela terá, em terreno vazio ou nos fundos do lote, não sendo fisicamente conectada com a edificação preexistente.
- **CONSTRUÇÃO DE ANEXO:** quando a intervenção resulta numa nova construção, que se conecte fisicamente com a edificação preexistente.

- **AMPLIAÇÃO DE ANEXO:** quando a intervenção resulta na ampliação de construção independente, mas conectada fisicamente à edificação preexistente.
- **CONSTRUÇÃO DE GUARITA:** quando a intervenção resulta na construção de edificação de pequeno porte, nos limites frontais do lote, com o objetivo de controlar o acesso de pessoas e veículos ao interior do terreno e à edificação que nele se encontra.
- **CONSTRUÇÃO DE MURO/GRADE**
- **CONSTRUÇÃO DE ESCADA NOS FUNDOS DO IMÓVEL**
- **CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE GARAGEM**
- **MODIFICAÇÃO DE FACHADA:** reparos ou quaisquer alterações na configuração da fachada, que envolvam modificação, recuperação ou supressão de revestimentos e elementos de modenatura, abertura ou fechamento de vãos e alterações em esquadrias.
- **NOVA COR DE FACHADA:** quando o parecer descreve, especificamente, que a modificação na fachada será a pintura, com alteração da cor, sem execução de demais reparos ou modificações.
- **SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA:** quando a intervenção resulta em grandes reparos ou troca completa da cobertura, com o mesmo material de revestimento ou com material diferente.
- **INSTALAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO:** quando o ETELF autoriza a instalação, na fachada de uma edificação ou em um espaço público aberto, de elementos que veiculem mensagens publicitárias.
- **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO** quando o parecer resulta em instalação de equipamentos, quer sejam públicos ou privados, que possuam “utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados” (NBR 9284, 1986, p. 1). Configuram-se como equipamentos de telefonia, rádio, caixas eletrônicos, mobiliário urbano, etc.
- **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE:** quando o parecer resulta na instalação de rampas acessíveis, elevadores, plataformas elevatórias, sinalização, adequação de espaços internos,

dentre outros, que se destinem a prover a edificação ou espaço público de acessibilidade universal, nos moldes da NBR 9050.

- **PROJETO DE URBANIZAÇÃO:** quando a intervenção a ser realizada se constitui em instalação ou complementação de rede elétrica hidráulica e sanitária, pavimentação de ruas e calçadas ou reformulação da configuração de espaços públicos urbanos em proximidade de edificação ou em área tombada.
- **INTERVENÇÃO PAISAGÍSTICA:** quando a intervenção resulta em novo agenciamento de um espaço público, com alteração de revestimento e vegetação, ou em nova iluminação, ou quaisquer alterações de caráter estético que abranjam elementos da paisagem.
- **REGULARIZAÇÃO DE OBRA:** quando a intervenção apresentada ou a decisão do ETELF veiculada no parecer visam regularizar uma obra iniciada de forma ilegal, que vai contra os parâmetros construtivos estabelecidos para a área em questão.
- **LICENÇA PARA ATIVIDADE:** quando o parecer autoriza a execução de atividade comercial, cultural ou de serviços no imóvel alvo do parecer.
- **INCONCLUSIVO:** quando os dados contidos no parecer não permitem compreender no que a intervenção resultará.

3.3.5 Observações

Campo reservado à transcrição de dados importantes do parecer, que permitam ao utilizador da plataforma compreender detalhes da intervenção, estado de conservação do bem ou atividade a ser exercida no imóvel.

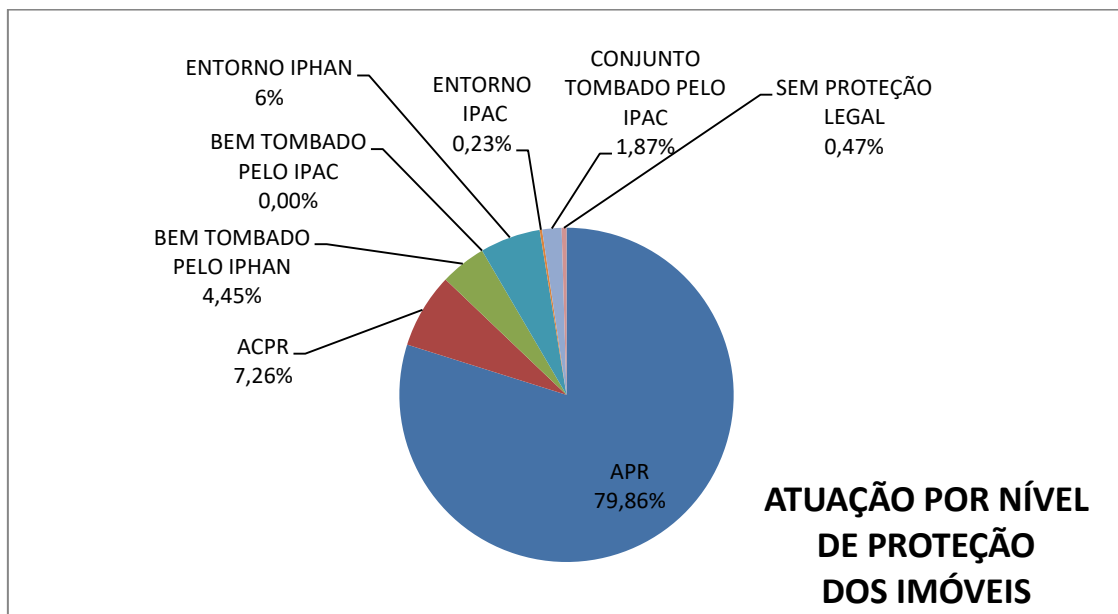
4. ANÁLISE DOS PARECERES

4.1 ANÁLISE POR ANO

Se apresentam, nesse subcapítulo, as análises de aspectos gerais observados nos pareceres e algumas particularidades interessantes de cada um dos 4 anos que compõem o Produto 02.

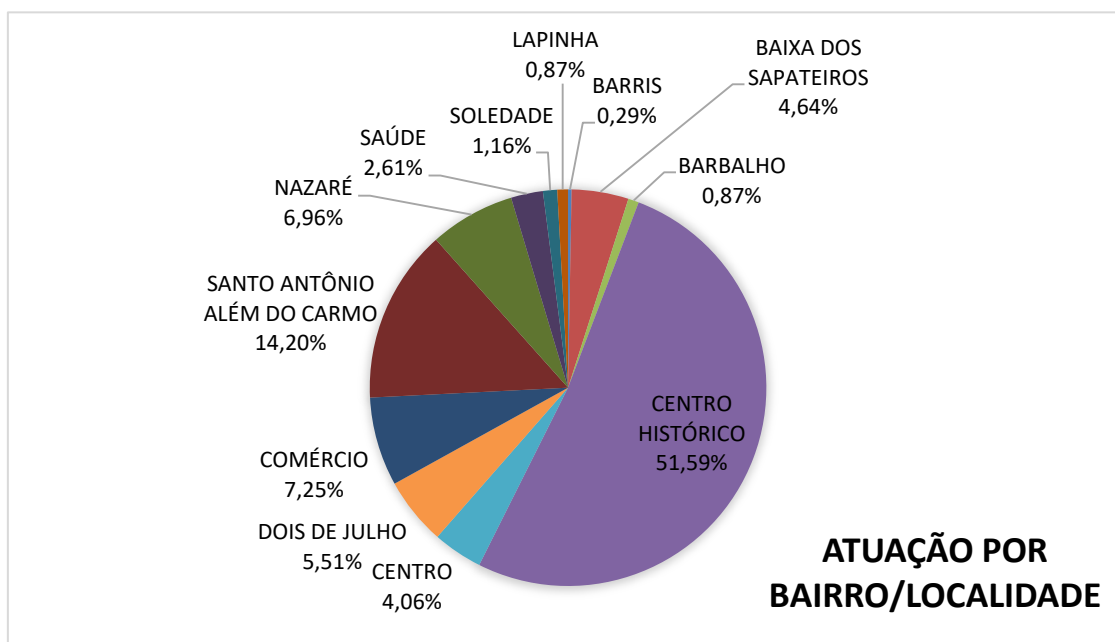
4.1 2000

Foram analisados 374 pareceres elaborados, no ano de 2000, para diferentes imóveis localizados em APR, ACPR e conjuntos tombados, além de bens tombados individualmente e seus entornos. Praticamente 80% dos pareceres estudados contemplaram imóveis que se inserem na APR, conforme indica o gráfico abaixo, indicando forte atuação do ETELF nesta área que compreende o Centro Histórico, o Santo Antônio Além do Carmo e partes das regiões da Saúde, Nazaré, Centro, Dois de Julho e Comércio.



O ETELF atuou em praticamente todas as localidades que integram Área de Proteção Cultural e Paisagística, com exceção dos bairros do Tororó e Macaúbas. O Centro Histórico foi a área com maior número de pareceres emitidos, mais da metade, seguido por Santo Antônio Além do Carmo, indicando concentração da atuação do escritório nestas áreas que compõem o

perímetro de tombamento do IPHAN, de 1984, conforme confirmamos abaixo:



Os profissionais que assinaram os documentos no ano 2000 foram Rita Sacramento e Eduardo Furtado de Simas (IPHAN), e Enoe Meirelles (PMS). O IPAC esteve ausente da composição do colegiado do ETELF durante o período, havendo apenas um documento assinado pelo órgão, cujo técnico não foi possível identificar a partir da assinatura constante no parecer.

A maior parte das solicitações analisadas foi de Consulta Prévia. Muitas delas se relacionam a pedidos de parâmetros urbanísticos para compreender o que poderia ou não ser realizado, em termos de intervenção, nas diferentes áreas, para que posteriormente fosse apresentado um projeto que obedecesse às exigências de proteção ao patrimônio. Boa parte destas consultas parte de órgãos governamentais, como é o caso da SEPLAN (Secretaria de Planejamento do Estado), da CONDER (Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia) e dos convênios que viabilizaram programas de revitalização em áreas do Centro Histórico e da APR.

Existiram dois grandes programas com cunho habitacional que começavam a atuar, no ano 2000, em algumas áreas analisadas pela presente pesquisa: o REMEMORAR e a 7ª Etapa do Programa de Recuperação do Centro Histórico de Salvador (MONUMENTA). A 7ª Etapa do MONUMENTA envolveu a cooperação entre órgãos e instituições nacionais e internacionais

(Ministério da Cultura - MinC, Governo do Estado Bahia, IPHAN, Prefeitura Municipal, Caixa Econômica Federal, UNESCO e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID), atuando exclusivamente no Centro Histórico, com o intuito de recuperar edificações de diversos quarteirões para uso prioritariamente residencial. As intervenções foram planejadas para a área demarcada em cinza, no mapa a seguir, e, no ano 2000, o ETELF recebeu pedidos de consulta prévia para emissão de parâmetros urbanísticos para intervenções nos 8 quarteirões que compõem o programa (Parecer Técnico 146/00).

ações do Programa Monumenta na 7ª Etapa do CHS

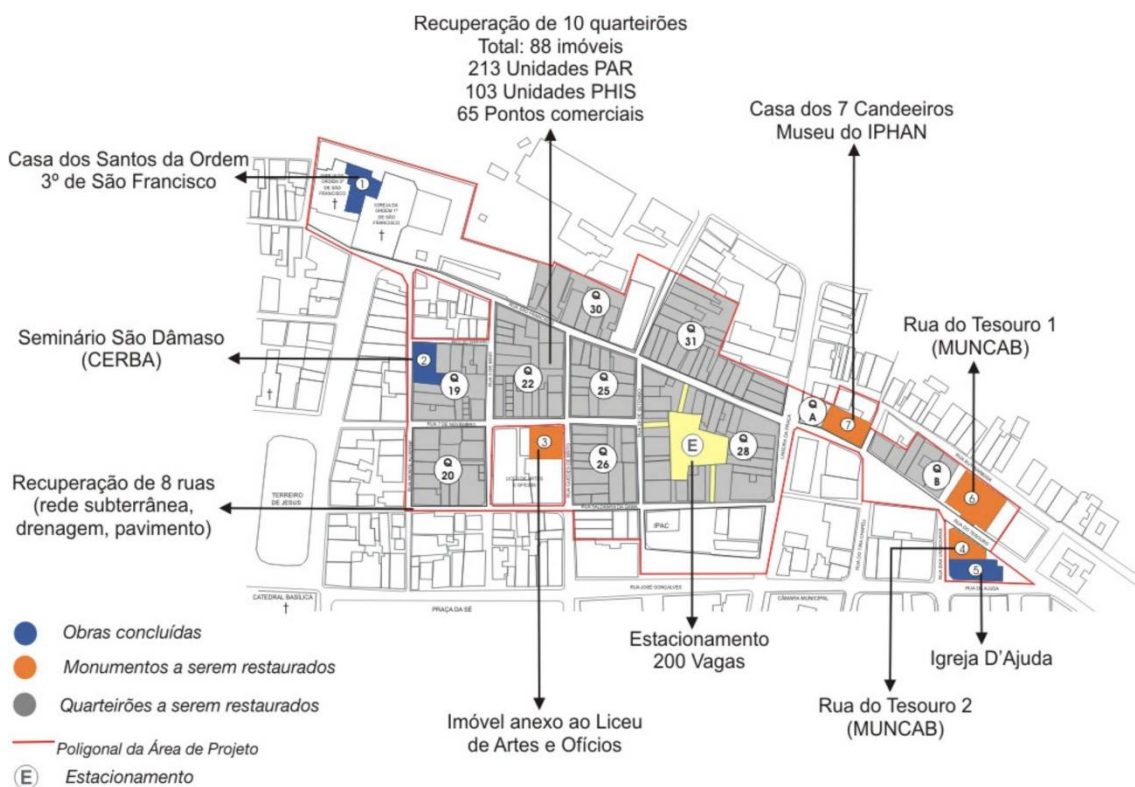


Figura 1 - Mapa da 7ª Etapa do Programa MONUMENTA (CONDER, 2006)

Já o Programa REMEMORAR se constituiu num convênio entre o Governo da Bahia, a CONDER, o IPAC, a Prefeitura Municipal e a Caixa Econômica Federal, com interveniência do IPHAN (BOSENBECKER, MEDVEDOVSKI, COSWIG, 2007, p. 4), cujo plano piloto, firmado no ano de 1999 (idem, p. 4), visava a recuperação de imóveis no Santo Antônio Além do Carmo e Centro Histórico para destinação à habitação, nesta primeira etapa

contemplando moradias para servidores públicos com renda entre 3 e 6 salários mínimos. Segundo os autores,

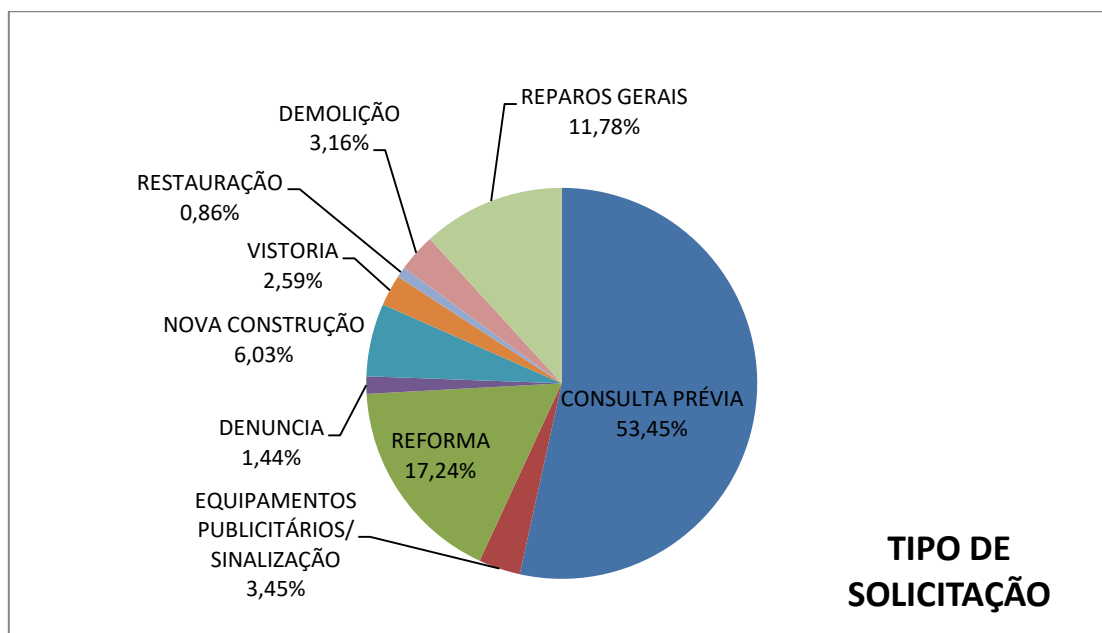
As obras da primeira etapa do REMEMORAR consistiram na restauração da volumetria de 5 casarões, com manutenção das fachadas e telhados com seu traçado original. Três dos imóveis estão localizados na Rua Direita de Santo Antônio, sendo que o nº 11 abriga 4 apartamentos [e] o de nº 19 consta com 11 unidades. No número 53 da mesma rua foram construídos quatro apartamentos de dois quartos. Nos imóveis de nº 38, 40 e 42 da Rua dos Marchantes, uma antiga unidade pluridomiciliar, foram construídos 15 apartamentos de 2 quartos. Já o casarão de nº 56 da Rua do Passo abriga 6 unidades.

Em 2000, o ETELF recebeu solicitações e emitiu pareceres referentes a todas estas unidades (Rua Direita de Santo Antônio – nº 11: PTs 0030/00 e 0298/00; Rua Direita de Santo Antônio - nº 19: PTs 0030/00, 0458/00 e 0661/00; Rua Direita de Santo Antônio – nº 53: PT 0363/00; Rua dos Marchantes nº38, 40 e 42: PTs 0068/00, 613/00 e 0676/00; Rua do Passo – nº 56: PTs 0363/00 e 0661/00), ainda que em nenhum deles se fizesse referência ao Programa REMEMORAR, mas sim a um programa habitacional para o Centro Histórico. Em anos seguintes, o ETELF receberá solicitações de parâmetros urbanísticos para implementação da segunda etapa do programa, mencionada como REMEMORAR II, abrangendo diversos bairros, além do Centro Histórico, contemplando imóveis em ruínas e vazios urbanos.

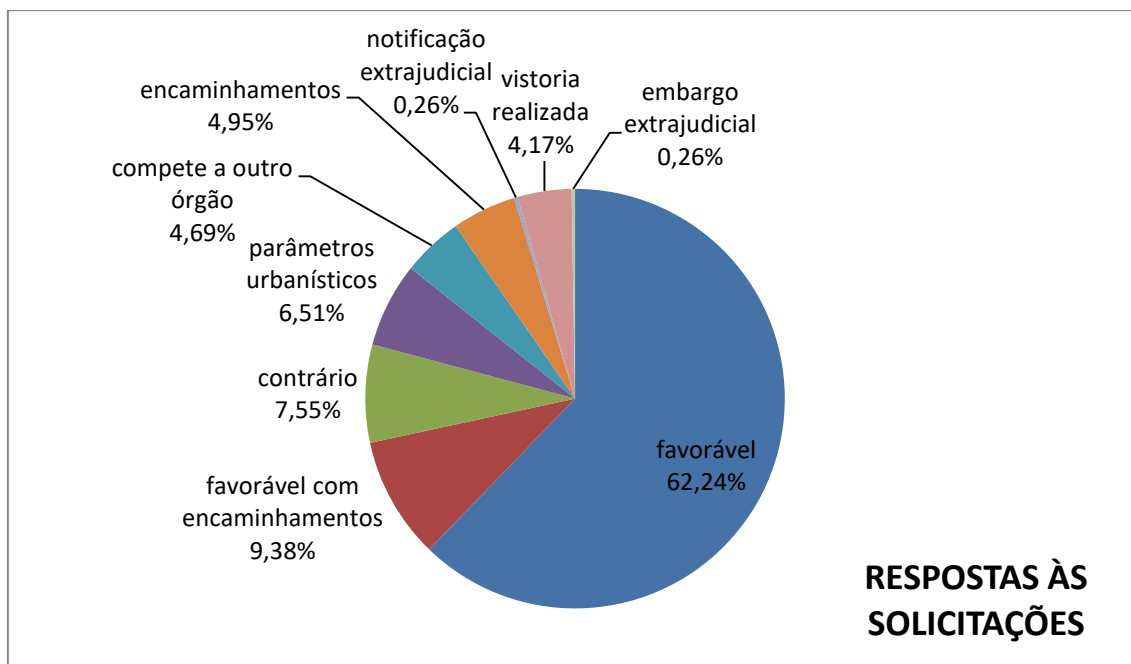
Para além da emissão de parâmetros urbanísticos, observa-se que o elevado número das solicitações de Consulta Prévia se dá devido a todos os pedidos de Licença para Atividades, que, até então, costumavam ocorrer com muita frequência, vindos de toda a APR e algumas localidades em ACPR. No Parecer Técnico 704/00, de Dezembro de 2000, o escritório informa que apenas analisaria consultas para licença de atividade em se tratando das áreas tombadas pelo IPHAN, pois não dispunha de corpo técnico suficiente para esse tipo de análise, que deveria caber à SUCOM ou ao próprio IPAC, nas áreas tombadas pelo órgão estadual.

Entende-se que esta foi uma tentativa de liberar o ETELF para análises de maior peso, como intervenções que poderiam desconfigurar os imóveis e conjuntos protegidos. Mesmo com a diminuição da demanda, entretanto, este tipo de solicitação continuará sendo o majoritário, durante os anos analisados

para o Produto 02. O gráfico a seguir demonstra os percentuais dos tipos de solicitação recebidos pelo ETELF em 2000:

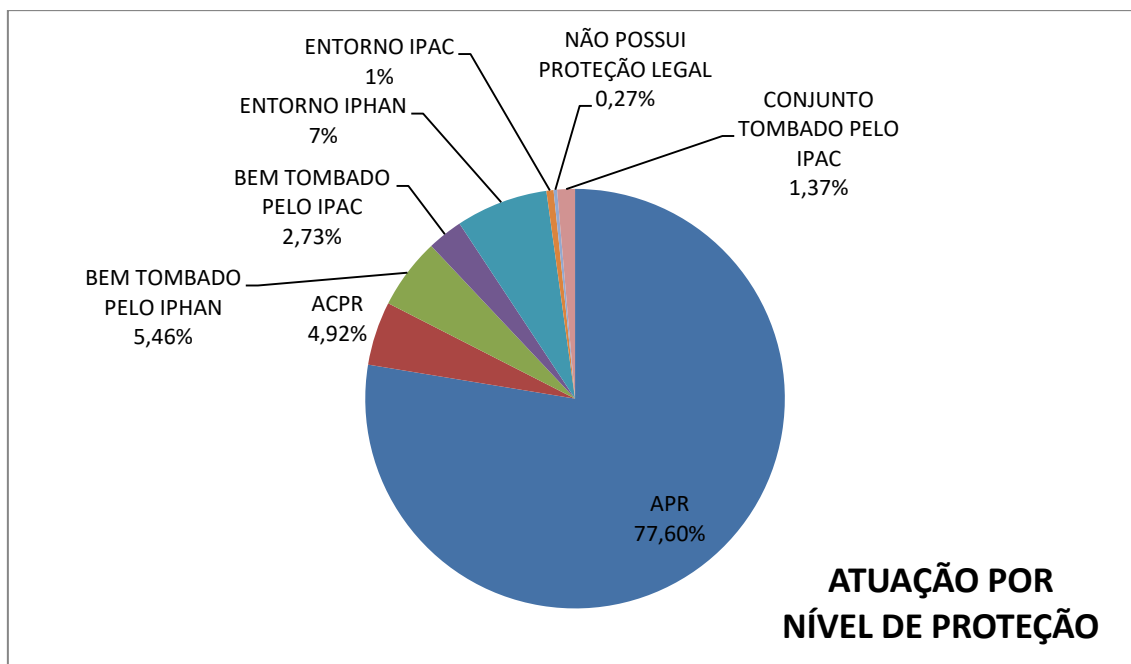


Quanto às respostas emitidas pelo ETELF, a grande maioria das solicitações obteve parecer favorável, seguido por “favorável com encaminhamentos”, ou seja, indicou-se o reestudo de alguns aspectos da intervenção, mas a proposta estaria aprovada, desde que seguidas as orientações emitidas. Cabe ressaltar que muitos estudos preliminares recebiam parecer favorável - não para que a intervenção ocorresse, mas para que o projeto executivo fosse elaborado e reencaminhado para aprovação definitiva. No gráfico abaixo, observa-se o percentual de cada resposta:

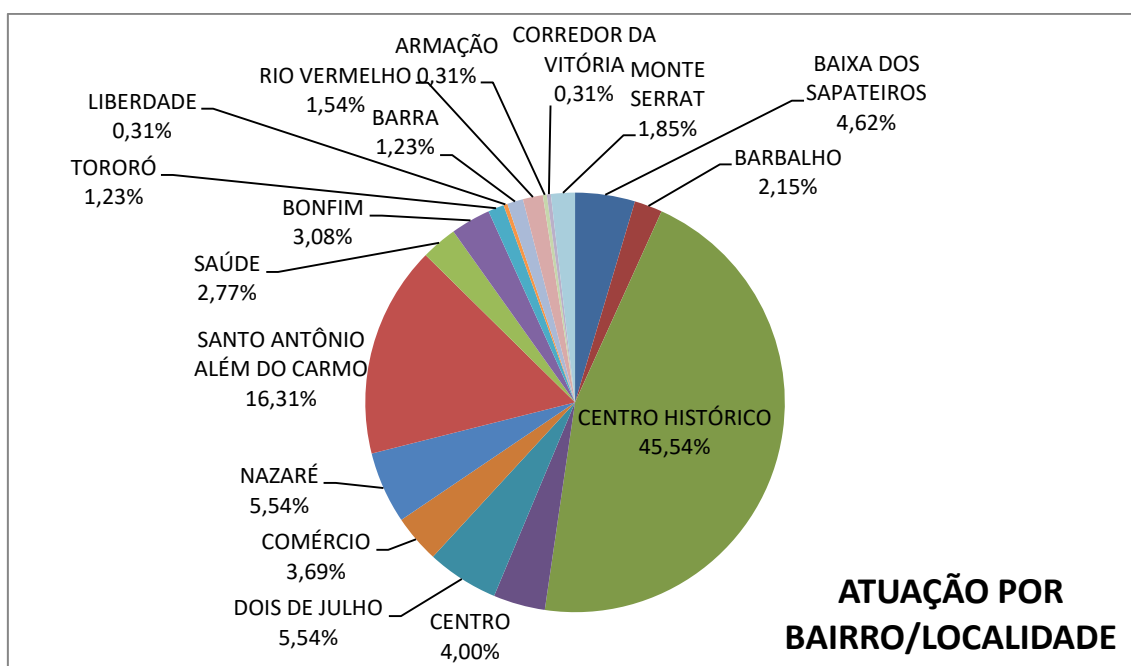


4.2 2001

No ano de 2001 foram analisados 341 pareceres elaborados para diferentes imóveis localizados em APR, ACPR e conjuntos tombados, além de bens tombados individualmente e seus entornos. Praticamente 78% dos pareceres estudados contemplaram imóveis que se inserem na APR, conforme indica o gráfico abaixo, indicando, como nos demais anos, uma atuação mais forte do ETELF nesta área, em especial no Centro Histórico e no Santo Antônio Além do Carmo, mas também nos bairros da Saúde, Nazaré, Centro, Dois de Julho e Comércio.



O ETELF atuou em praticamente todas as localidades que integram a APR e a ACPR, com exceção do bairro de Macaúbas. Recebeu, também, solicitações de pareceres no Bonfim, Ribeira, Monte Serrat, Barra, Corredor da Vitória, Rio Vermelho, Federação, Armação, Água de Meninos e Garcia. O Centro Histórico continua sendo a área com maior número de pareceres emitidos, quase metade, seguido por Santo Antônio Além do Carmo, indicando concentração da atuação do escritório nestas áreas que compõem o perímetro de tombamento do IPHAN, de 1984, conforme confirmamos no gráfico abaixo:

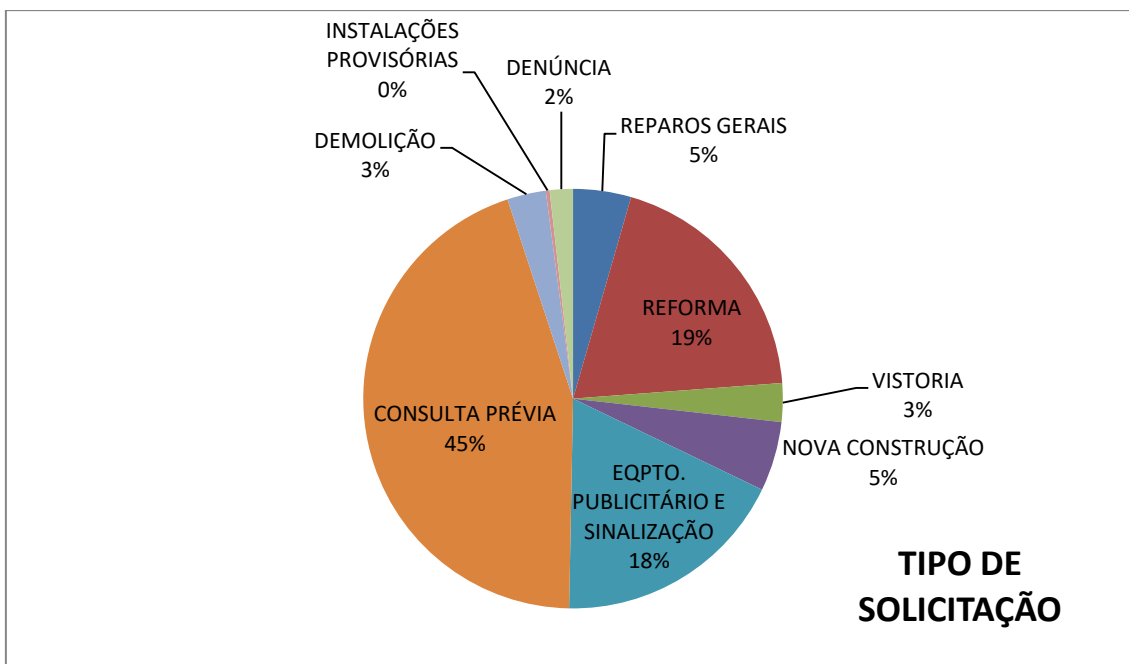


Em relação aos pareceristas, o IPHAN contou com assinaturas de 4 profissionais no ano de 2001: Rita Sacramento, Francisco de Assis, Elizabeth Lepikson e Eduardo Furtado de Simas. A PMS teve duas representantes: Enoe Meirelles e Lilian Serpa. O IPAC continuou ausente da composição do colegiado do ETELF durante todo o ano, não havendo documentos assinados pelo órgão.

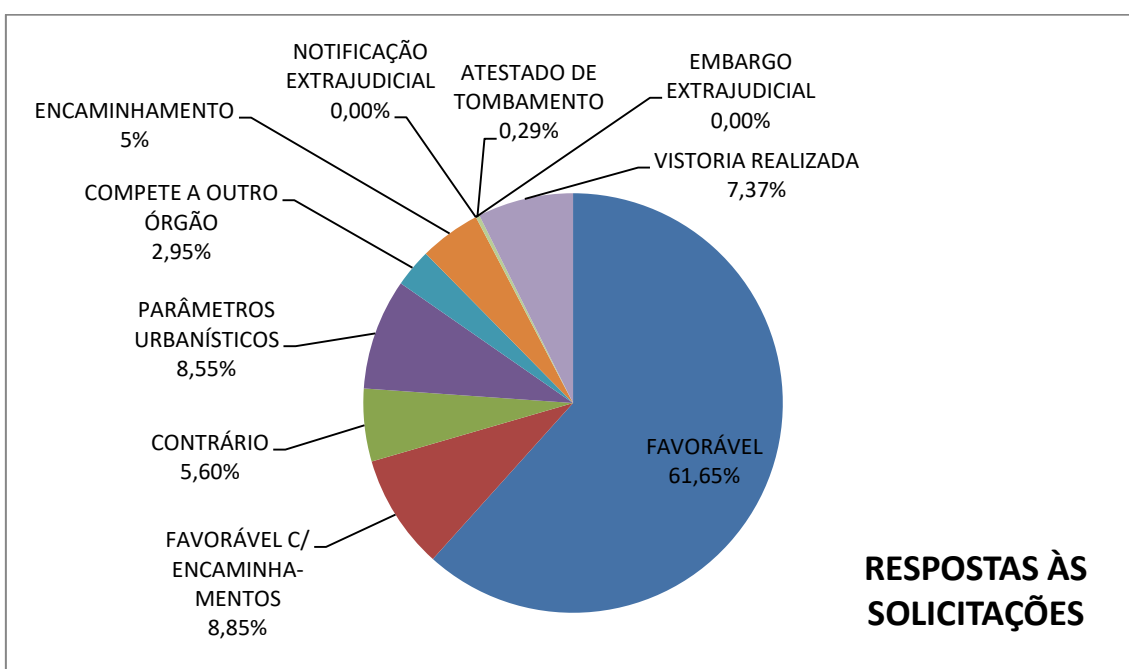
A maior parte das solicitações analisadas foi de Consulta Prévia, totalizando 156 pedidos, dos quais 97 buscavam obtenção de licença para atividade e 28 requeriam parâmetros urbanísticos para intervenções. Foram ainda 67 pedidos para reforma, 60 para instalação de equipamento publicitário ou sinalização, 17 para nova construção e 12 para demolição total ou parcial de edificações.

Vale ressaltar que a grande maioria dos pedidos de licença para atividade e instalação de equipamento publicitário parte dos conjuntos tombados pelo IPHAN, depois do que ficou acordado com a SUCOM, de que o escritório só analisaria pedidos de imóveis que se situassem nestas áreas. Somados, Centro Histórico e Santo Antônio Além do Carmo receberam 78 pedidos de licença para atividade e 51 para instalação de engenho. Todas as solicitações para licença de atividade foram aprovadas nestes bairros.

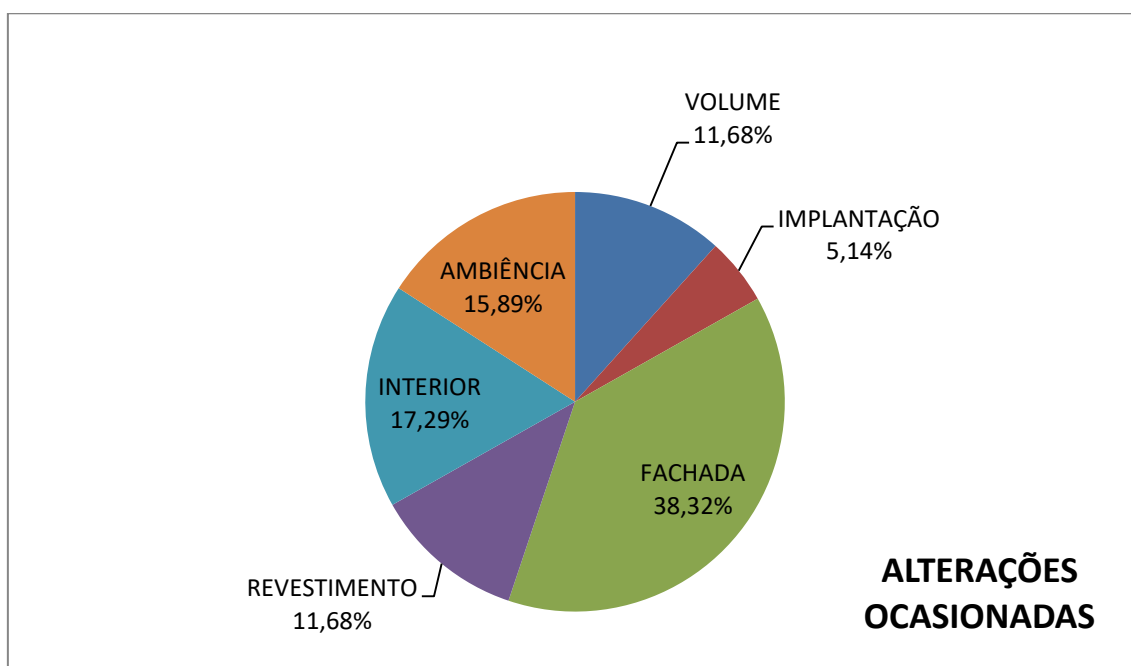
Ressalta-se, ainda, que durante o ano de 2001, não foram identificadas solicitações que partissem dos convênios habitacionais anteriormente elencados. O gráfico a seguir demonstra os percentuais dos tipos de solicitação recebidos pelo ETELF:



Quanto às respostas emitidas pelo ETELF, a grande maioria das solicitações obteve parecer favorável, totalizando 216 de 341 pareceres, seguido por “favorável com encaminhamentos”, com 30 pareceres, onde indica-se o reestudo de alguns aspectos da intervenção mas aprova-se a mesma, caso seguidas as orientações emitidas. Observa-se a emissão de 20 pareceres contrários, 16 encaminhamentos e comunica-se formalmente a realização de 28 vistorias. No gráfico abaixo, observa-se o percentual de cada resposta:



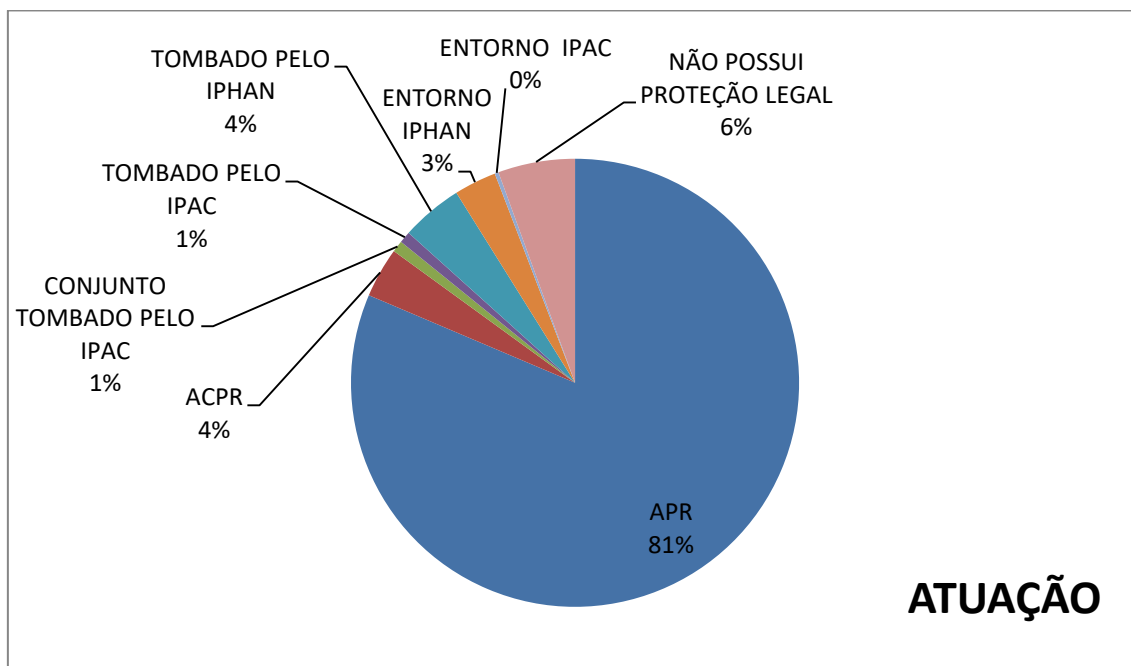
Dos pedidos de intervenção (reparos gerais, reformas, demolições e novas construções) que receberam respostas favoráveis, caso tenham sido de fato executados, resultaram na modificação dos seguintes aspectos das edificações e conjuntos salvaguardados: 103 intervenções modificaram algum aspecto da fachada, seja sua leitura, pela instalação de engenho publicitário, seja seu revestimento ou mesmo sua configuração de vãos; 61 intervenções interferiram diretamente na ambiência de conjuntos ou bens tombados, influenciando na percepção dos mesmos; 53 alteraram o volume das edificações, o que pode ir desde a modificação do plano de inclinação do telhado até o acréscimo ou demolição de pavimentos e anexos; 35 modificaram a implantação das edificações, passando pela ampliação horizontal dos imóveis, demolições ou novas construções; 30 ocasionaram modificações de revestimento de cobertura ou fachada, e 46 pareceres aprovaram modificações no interior dos imóveis, abrangendo substituições de material, reparos ou alterações no agenciamento interno. O gráfico abaixo demonstra o percentual de alterações acarretadas pelas intervenções:



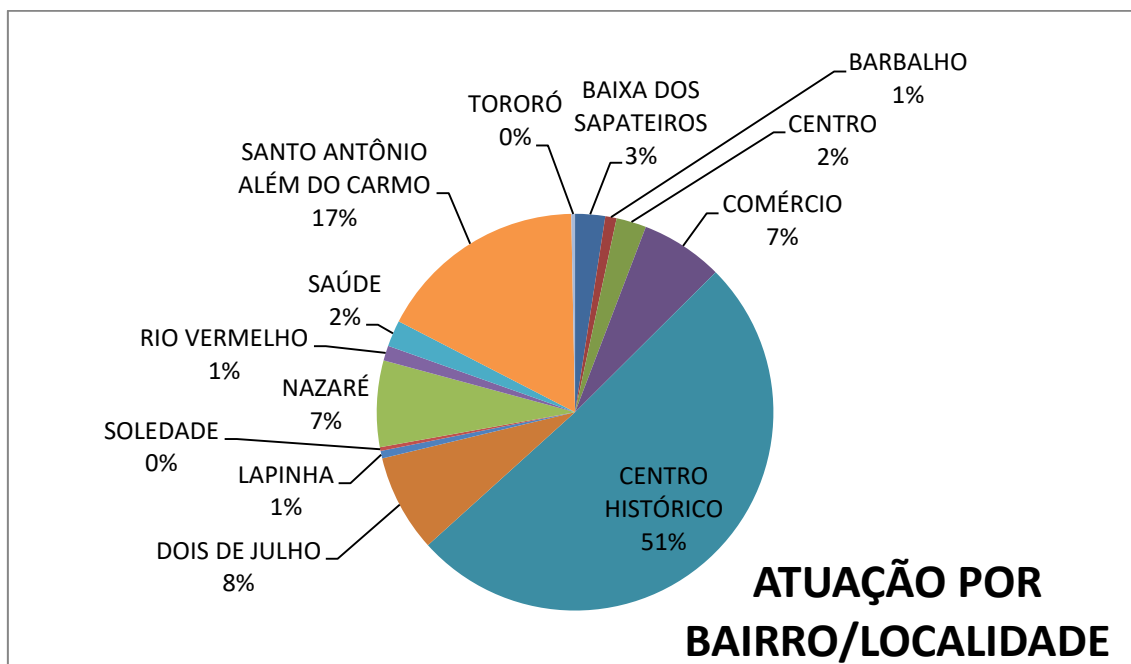
4.3 2002

No ano de 2002 foram analisados 313 pareceres elaborados pelo ETELF, para toda a APR, ACPR e conjuntos tombados, além de bens tombados individualmente e seus entornos. Além disso houve um número recorde de pedidos em áreas que não compreendiam a ACPR, incluindo

bairros como Pituba, Patamares e até solicitação da cidade Serrinha, onde não havia sequer atuação do escritório. A maior área de atuação foi na APR, como vemos a seguir:



Em relação aos bairros e localidades, neste ano houve atuação em toda APCP, com exceção dos Barris e Macaúbas. O Centro Histórico permanece sendo a área com maior número de pareceres emitidos, seguido de Santo Antônio Além do Carmo:

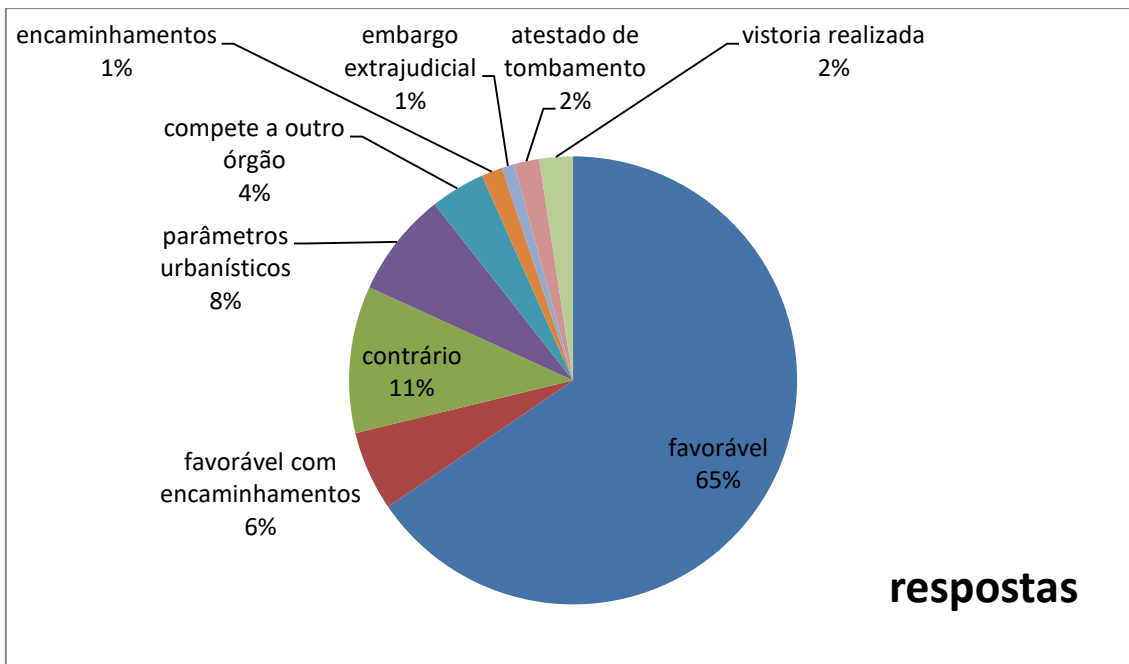


Quanto aos pareceristas, a partir de novembro deste ano um técnico do IPAC voltou a atuar no ETELF, sendo ela Milena Tavares. Rita Sacramento permaneceu como técnica do IPHAN, juntamente com Francisco de Assis S. de Santana. As representantes da PMS foram Enoe Meirelles e Lilian Serpa, além de Eloá Elena de Passos.

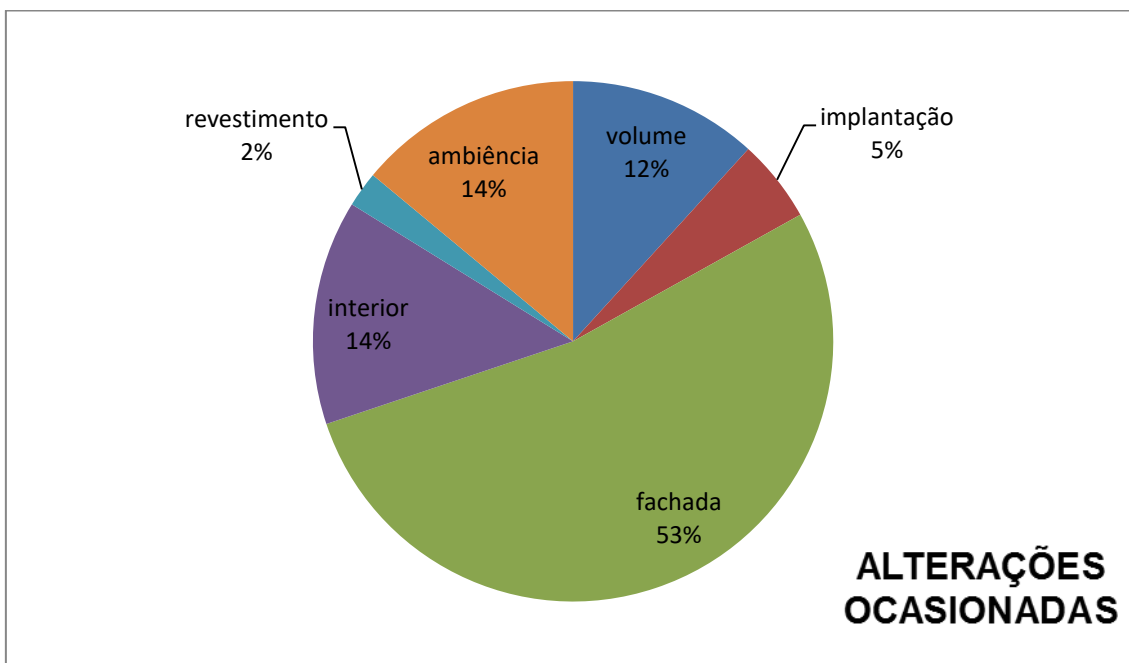
Os pedidos continuam sendo em maioria para Consulta prévia, um total de 166, onde 117 resultariam em licenças para atividade e os outros em parâmetros urbanísticos ou até mesmo parecer favorável a depender da complexidade da obra envolvida. Nesse período ainda houve 42 pedidos para reforma, 33 para equipamentos publicitários, 31 para reparos gerais, 25 para novas construções, 15 para restaurações (estes que compreendiam imóveis da Rua Chile que não chegou a ser executados), 13 pedidos de demolição, 12 pedidos de vistoria, 5 instalações provisórias (que consistiam em placas de indicação de museu e comemorativas) e 1 denúncia.

A apresentação de projetos para a 7ª etapa do Monumenta teve continuidade, desta vez abrangendo os quarteirões 22S, 30S e 31S. Além disso, observou-se uma quantidade significativa de pedidos de restauração para a Rua Chile, vindos de um mesmo solicitante, porém sem nenhuma menção a programas governamentais. Houve pedidos por parte da CONDER no Centro Histórico, Santo Antônio Além do Carmo e Dois de Julho e é mencionada a existência de um Projeto de Revitalização do Comércio, com pedido de restauração de um imóvel, visando transformá-lo em edificação multiresidencial.

Quanto às repostas emitidas pelo escritório, a maioria das solicitações obteve parecer favorável, representando 65% das respostas, enquanto as respostas contrárias representaram 11%, indicando uma tendência que se mantém em quase todos os bairros durante o período analisado, de concordância entre as solicitações e as respostas. O percentual de cada resposta pode ser observado no gráfico abaixo:



Quanto às modificações que as intervenções gerariam caso fossem executadas, em sua grande maioria se tratavam de intervenções na fachada, totalizando 72 pedidos aprovados, seguidos por mudanças na ambiência (19), interior (19), volume (16), implantação (7) e revestimento (3):

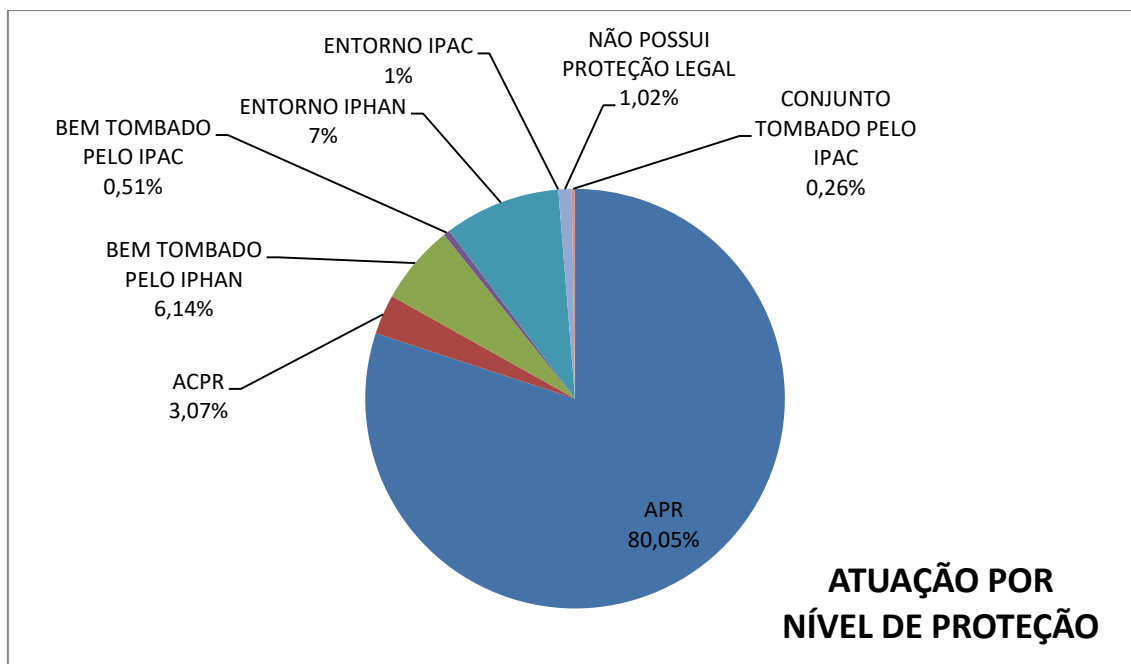


4.4 2003

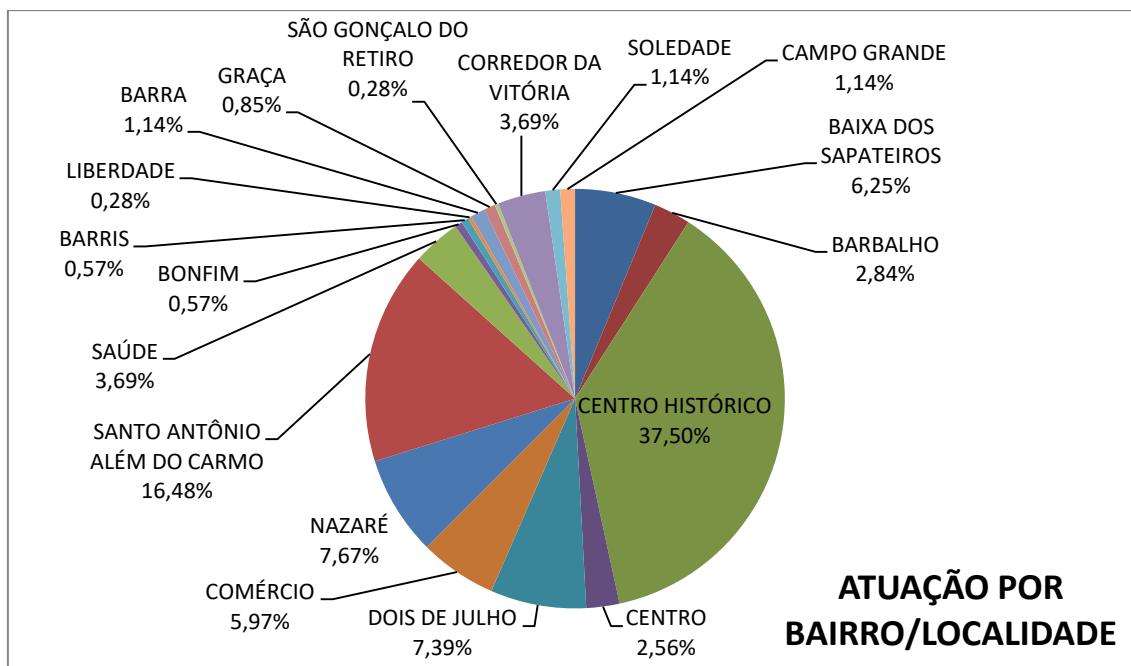
No ano de 2003 foram analisados 373 pareceres elaborados para diferentes imóveis localizados em APR, ACPR e conjuntos tombados, além de bens tombados individualmente e seus entornos. A APR continua abarcando 80% dos pareceres emitidos pelo ETELF, mas um movimento curioso surge neste ano, com muitas solicitações para imóveis situados na Graça e no Corredor da Vitória, áreas que antes praticamente não constavam nas análises.

A Graça não é um conjunto arquitetônico tombado, possuindo áreas que constituem o entorno de bens tombados isoladamente pelo IPHAN. O mesmo se aplica ao Corredor da Vitória atualmente, mas, à época, o conjunto possuía tombamento provisório a nível federal, estando inscrito como “Conjunto Arquitetônico do Corredor da Vitória” (Processo de Tombamento Federal nº 1451-T-99 – em estudo). A partir dos pareceres analisados, constata-se que a área começou a sofrer pressão por parte da especulação imobiliária, com grandes empreendimentos multiresidenciais sendo planejados para diferentes terrenos. A atuação do ETELF, neste caso, vinha tentando barrar a descaracterização e a destruição dos bens tombados isoladamente na região, o que pode ser facilmente apreendido através da análise dos pareceres emitidos para a localidade: no Corredor da Vitória, não houve nenhum parecer favorável – apenas contrários e emissões de parâmetros urbanísticos, de modo a buscar uma configuração dos novos empreendimentos que respeitasse minimamente as preexistências. Muitas das recomendações, no entanto, não foram seguidas.

O gráfico a seguir demonstra a atuação do ETELF dividida pelos diferentes níveis de proteção dos quais o escritório dava conta:



O ETELF atuou em praticamente todas as localidades que integram a APR e a ACPR, com exceção do bairro de Macaúbas. Recebeu, também, solicitações de pareceres no Bonfim, São Gonçalo do Retiro, Monte Serrat, Barra, Corredor da Vitória, Graça, Campo Grande, Rio Vermelho, Federação, Boca do Rio, Água de Meninos e Garcia. O Centro Histórico continua sendo a área com maior número de pareceres emitidos, mas o percentual cai se comparado com os anos anteriormente analisados. Os bairros do Comércio, Dois de Julho, Nazaré e Saúde, assim como a Baixa dos Sapateiros, apresentam percentuais significativos de solicitações. Como já mencionado anteriormente, também cresce a atuação do ETELF na área que abrange a Graça, o Corredor da Vitória e o Campo Grande. Os percentuais de atuação do escritório por área podem ser vistos no gráfico abaixo:



Ao longo de 2003, o IPHAN contou com 3 pareceristas: Rita Sacramento, Maria Rosa de Carvalho Andrade e um cuja assinatura não foi identificada. O IPAC voltou a possuir representante na composição do ETELF, trabalho desempenhado por Milena Tavares e outro parecerista não identificado. A PMS foi representada por Enoe Meirelles e Eloá Elena Passos, e também um parecerista cuja assinatura não se identificou.

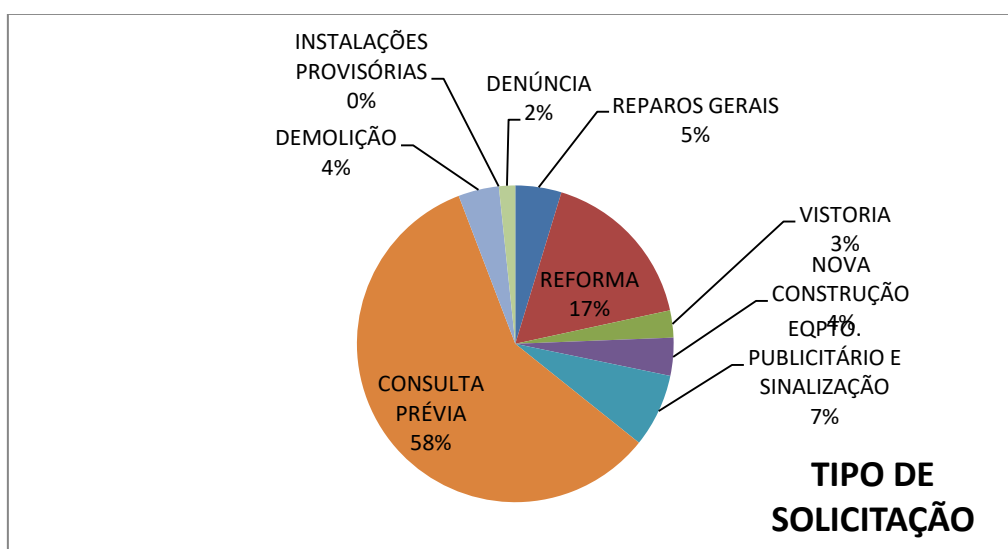
A respeito das solicitações recebidas, a maior parte continuou sendo de Consulta Prévia, totalizando 215 pedidos, dos quais 123 buscavam obtenção de licença para atividade e 63 requeriam parâmetros urbanísticos para intervenções. Foram ainda 63 pedidos para reforma, 20 para reparos gerais, 28 para instalação de equipamento publicitário ou sinalização, 14 para nova construção e 16 para demolição total ou parcial de edificações. Além disso, houveram 11 pedidos de vistoria e 6 denúncias de terceiros para atividades ilegais relacionadas aos imóveis em questão.

Dos 63 parâmetros urbanísticos solicitados no ano, 42 partem do diretor da CONDER, Mario de Paula Gordilho, para 46 imóveis e 2 vazios urbanos que compõem interesse de ação do programa REMEMORAR II. Diferente da primeira etapa, que se restringia ao Centro Histórico e Santo Antônio Além do Carmo, nesta são contemplados 9 diferentes bairros/localidades do Centro Antigo: Baixa dos Sapateiros (2 imóveis e 1 terreno), Barbalho (1 imóvel),

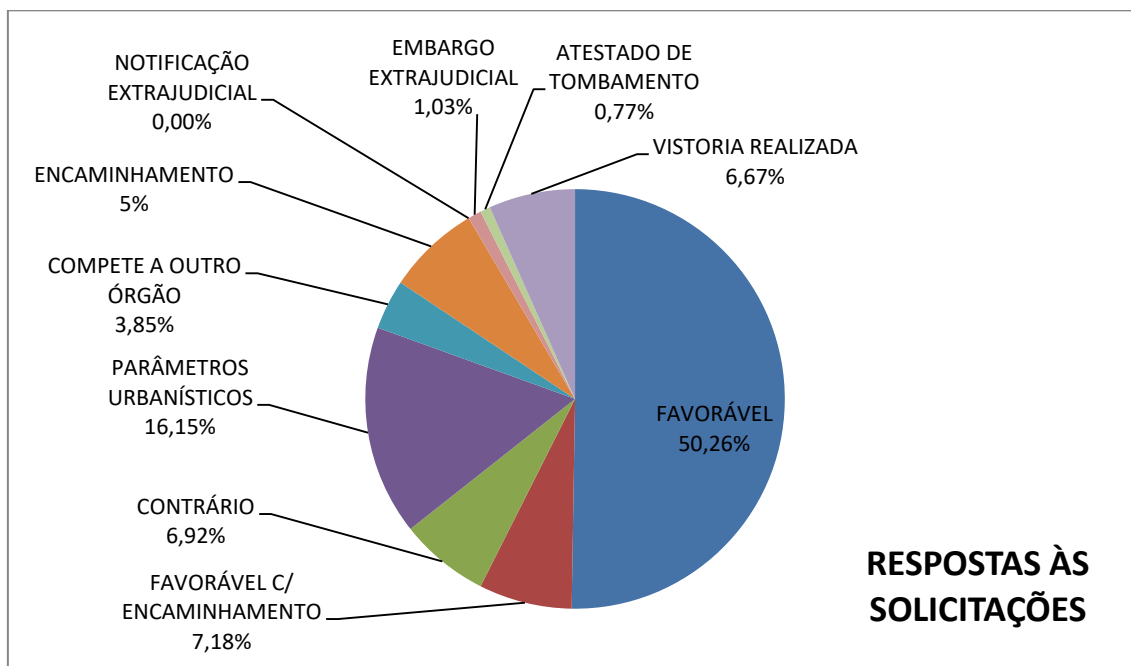
Centro Histórico (8 imóveis), Comércio (4 imóveis), Dois de Julho (4 imóveis), Nazaré (11 imóveis), Santo Antônio Além do Carmo (7 imóveis e 1 terreno), Saúde (6 imóveis) e Soledade (3 imóveis). É emitida uma série de parâmetros para as futuras intervenções, de acordo com as características arquitetônicas dos imóveis em estudo, as quais iriam resultar na recuperação dos imóveis. Em alguns casos, recomendam-se procedimentos mais criteriosos, de teor restaurativo, visto os valores evidenciados nas edificações em questão. Apenas os parâmetros são emitidos, não sendo remetido, ainda, nenhum estudo preliminar para análise do ETELF. Através de nossas análises, pelos endereços que se conseguiu encontrar, nenhuma das ruínas elencadas passou por projeto de intervenção e recuperação, no âmbito do programa.

Já no caso da 7ª Etapa do Programa MONUMENTA, recebem-se os projetos arquitetônicos executivos para os quarteirões 26S, com 11 imóveis (PT0066/03), 30S, com 3 imóveis (PT 0078/03) e 22S, com 16 imóveis (PT 0095/03). Os projetos e suas particularidades não são descritos nos pareceres, apenas sendo dada uma ideia geral de a que se destina a recuperação do conjunto de edificações. Apesar disso, todos são aprovados, com a ressalva de que devem ser enviados os projetos complementares e as especificações de materiais das intervenções, o que é feito posteriormente, e aprovado respectivamente pelos PTs 0192/03, 0193/03 e 0194/03.

A análise percentual dos demais tipos de solicitação recebidos durante o ano pode ser vista a seguir:

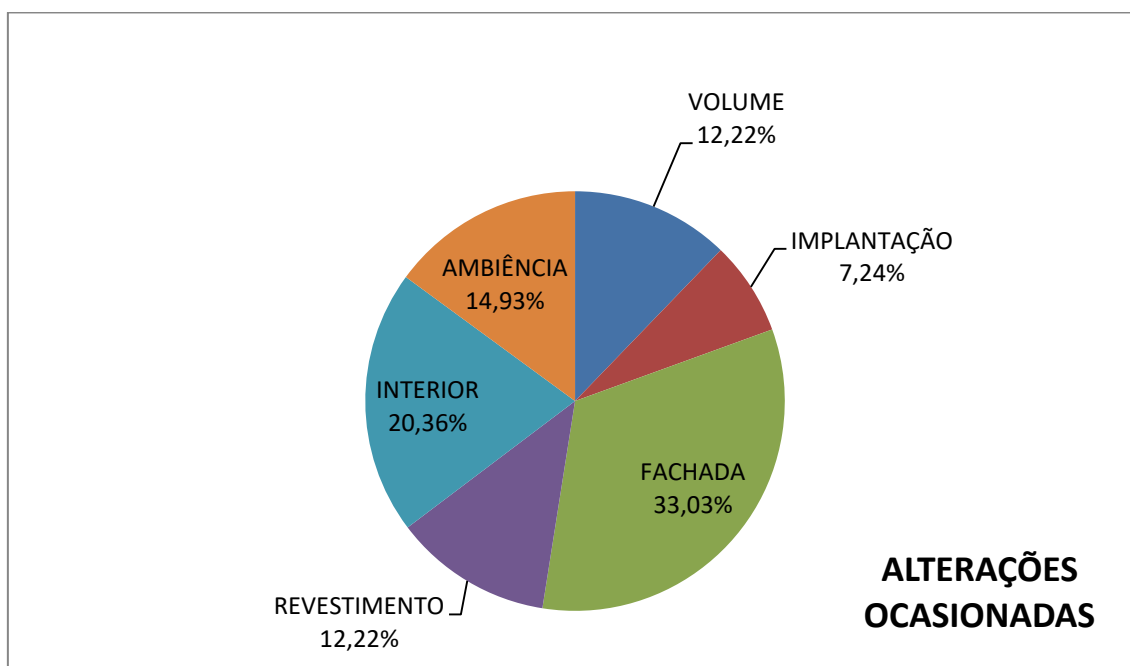


Quanto às respostas emitidas pelo ETELF, a grande maioria das solicitações obteve parecer favorável, totalizando 216 de 373 pareceres, seguido por “favorável com encaminhamentos”, com 30 pareceres. Observa-se a emissão de 30 pareceres contrários, 30 encaminhamentos e comunica-se formalmente a realização de 27 vistorias, além de 4 pedidos para embargo extrajudicial de obras realizadas de forma ilegal. No gráfico abaixo, observa-se o percentual de cada resposta:



Dos pedidos de intervenção (reparos gerais, reformas, demolições e novas construções) que receberam respostas favoráveis, caso tenham sido de fato executados, resultaram na modificação dos seguintes aspectos das edificações e conjuntos salvaguardados: 81 intervenções modificaram algum aspecto da fachada, seja sua leitura, pela instalação de engenho publicitário, seja seu revestimento ou mesmo sua configuração de vãos; 60 intervenções interferiram diretamente na ambiência de conjuntos ou bens tombados, influenciando na percepção dos mesmos; 59 alteraram o volume das edificações, o que pode ir desde a modificação do plano de inclinação do telhado até o acréscimo ou demolição de pavimentos e anexos; 36 modificaram a implantação das edificações, passando pela ampliação horizontal dos imóveis, demolições ou novas construções; 34 ocasionaram modificações de revestimento de cobertura ou fachada, e 57 pareceres aprovaram modificações

no interior dos imóveis, abrangendo substituições de material, reparos ou alterações no agenciamento interno. O gráfico abaixo demonstra o percentual de alterações acarretadas pelas intervenções:



4.2 ANÁLISE POR BAIRRO/LOCALIDADE

No subcapítulo a seguir, apontam-se as intervenções ou decisões do ETELF que chamaram atenção durante o processo de pesquisa, organizados de forma a contemplar os anos de 2000 a 2003, divididos pelos bairros/localidade onde ocorreram.

4.2.1 Baixa dos Sapateiros

Assim como na primeira etapa da pesquisa sobre o ETELF, a localidade Baixa dos Sapateiros foi considerada como abrangendo a Avenida José Joaquim Seabra e suas travessas adjacentes, compreendendo trechos dos bairros de Nazaré, Saúde, Centro Histórico e Barroquinha. Esta área não possui tombamento, mas faz parte da área reconhecida pela UNESCO como Patrimônio Mundial, a qual coincide com a poligonal da APR, definida pela Lei Municipal nº 3289/83, estando no entorno imediato do Centro Histórico e Santo Antônio Além do Carmo, que são tombados pelo IPHAN.

A separação desse local dos diversos bairros que o cortam se dá por conta dele ter a particularidade de ser uma área predominantemente de

comércio popular, na qual as intervenções, apesar do esforço dos órgãos de preservação, têm uma grande tendência a descaracterizar os imóveis. Ao longo da pesquisa houve dificuldade nas localizações dos imóveis devido à quantidade e dimensões dos engenhos publicitários nas fachadas, que impedem a localização da numeração das edificações.

Em 2000 foram analisados 16 pareceres. A maior parte das solicitações se tratava de consulta prévia para licença de realização de atividade, e todas receberam parecer favorável, uma vez que o ETELF considerou as mesmas compatíveis com a área. Houve um pedido para nova construção de um pavimento, aprovado com encaminhamentos, e um pedido de substituição de cobertura existente por outra de fibrocimento, que foi negado por não ser um material adequado para a área em questão.

Em 2001, são emitidos 15 pareceres, respondendo a 3 solicitações de reforma, 2 pedidos de vistoria, 1 de nova construção e 8 de consulta prévia (solicitando parâmetros urbanísticos, possibilidade de demolição de imóvel, estado de conservação e 4 licenças para atividade). As respostas favoráveis resultaram, caso as intervenções tenham sido realizadas, na recuperação de um imóvel, na demolição total de um imóvel, em 3 modificações de agenciamento interno, acréscimo de 1 pavimento em um imóvel, uma nova construção, uma modificação de fachada, um projeto de urbanização e duas regularizações de obras que estavam embargadas, tendo os proprietários apresentado propostas para que a intervenção atendessem ao que pedem as legislações urbanísticas e os critérios de preservação do Patrimônio.

Em 2002, foram 8 pareceres analisados na Baixa dos Sapateiros. Destes, 6 eram de Consulta Prévia, apenas um requerendo parâmetros urbanísticos para intervenção, mas o ETELF solicitou que fosse apresentado o cadastro do imóvel. Os outros eram de licença para atividade, onde apenas o primeiro do ano obteve parecer favorável, enquanto para os seguintes foi informado que a análise competia à SUCOM, pelo acordo já preestabelecido de que o ETELF só emitiria licenças para atividade em conjuntos tombados pelo IPHAN. Houve ainda um pedido para demolição e nova construção de um estacionamento em um terreno pertencente ao Convento da Ordem Terceira de

São Francisco. O mesmo obteve parecer contrário, por prever a construção de um barracão no mesmo local da edificação, sem nenhum afastamento em relação a Avenida José Joaquim Seabra, entendendo-se que este tipo de intervenção seria um retrocesso em relação ao que vinha sendo desenvolvido pelos órgãos de preservação na área.

Em 2003, a Baixa dos Sapateiros demanda um total de 27 pareceres, sendo 4 solicitações de reparos gerais, 2 pedidos de reforma, 2 de demolição (sendo 1 favorável) e 19 consultas prévias (solicitando 9 parâmetros urbanísticos, 7 licenças para atividade, 1 regularização de obra e 2 relatórios de estado de conservação do imóvel).

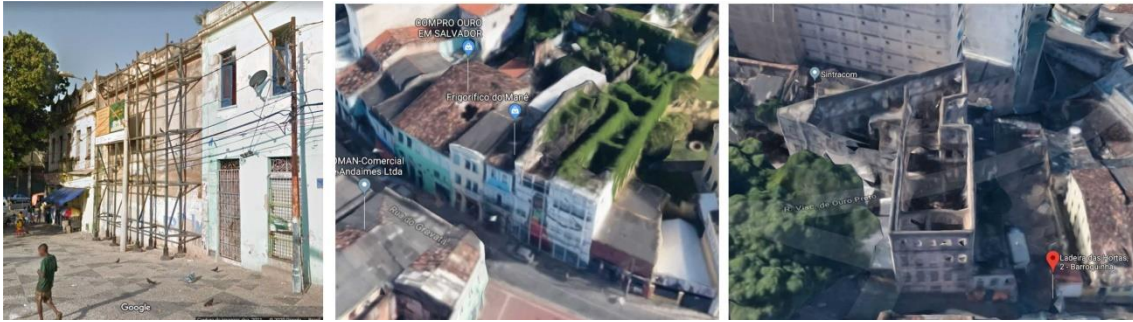
O imóvel à Rua Visconde de Itaparica, nº 24, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia, é alvo de dois pareceres no ano de 2001 e mais 2 no ano de 2003. Os dois primeiros alertam para seu péssimo estado de conservação e ameaça de desabamento, o que já havia sido sinalizado em 1998 pela IT 198/98, e que, à época, apresentava ainda características arquitetônicas passíveis de leitura. O ETELF recomendava seu escoramento emergencial, além de sua desocupação e interdição. No PT 326/03, é solicitada sua demolição formal. A demolição não foi autorizada, tendo em vista os valores individuais do imóvel e sua possibilidade de recuperação, chamando a atenção para a obrigação da Santa Casa de Misericórdia na conservação e manutenção de seu imóvel. Em 2020, ele permanece interditado e em mau estado de conservação. Apesar de manter a leitura dos vãos (que estão entaipados) e a cobertura, apresenta pouco dos antigos elementos de modenatura, como se observa nas imagens a seguir:



Outro caso que chama atenção é o do imóvel à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 13, de propriedade do Sr. Sleiman Elias Salloum, que é alvo de 4 pareceres em 2001, um em 2002 e um em 2003. O ETELF foi primeiramente chamado a avaliar a demolição ocorrida no imóvel, durante a execução de uma obra de reparos gerais que ocorria sem a devida licença. Esta demolição gerou movimentação judicial, com inquerimentos da Procuradoria da República acerca do caso. O ETELF conclui, no parecer 556/01, que houve imperícia das pessoas envolvidas na obra, já que a cobertura não poderia ter sido removida sem que todas as paredes fossem escoradas, devido aos problemas estruturais apresentados pelo imóvel. Entretanto, pelo fato de o proprietário ter procurado o escritório anteriormente, com intuito de regularizar sua obra, o ETELF acredita que não houve dolo na ação de demolição, mas um acidente com danos ao patrimônio. O PT 659/01 autoriza o projeto apresentado pelo proprietário para nova construção, “que visa recuperar a volumetria e a simetria da fachada”. Nos pareceres seguintes, o ETELF acompanha a intervenção, até declarar o caso por encerrado, no PT 369/03. Atualmente, essa é a feição do imóvel em questão:



No ano de 2003, foram solicitados parâmetros urbanísticos para 9 imóveis que compunham o programa REMEMORAR II, localizados à Praça dos Veteranos - nº 30, à Rua do Gravatá - nº 5, 7, 16, 20, 22 e 24 e Ladeira das Hortas – nº 02 e 04. Todos continuam, atualmente, em estado de ruína, sendo que o nº 4 da Ladeira das Hortas apresenta apenas parte da fachada azulejada de um antigo sobrado e o terreno é utilizado como estacionamento de veículos. Os imóveis são respectivamente ilustrados abaixo:



4.2.2 Barbalho

O Bairro do Barbalho está localizado em ACPR, com uma pequena parte de suas ruas em APR. Não se configura como área tombada, mas possui, ao longo da sua extensão, bens tombados individualmente. Dessa maneira a análise do ETELF nesta área também busca compreender os impactos das intervenções em relação à visibilidade do bem tombado, levando em consideração que a área, apesar de descaracterizada, possui ambiências históricas a se preservar.

No ano 2000 foram apenas três pareceres elaborados para a área, sendo que, para um pedido de nova construção, o ETELF determinou que deveria ser analisado pela SUCOM. Em 2001 o Barbalho demandou 7 pareceres, sendo 1 solicitação de reforma, 1 de demolição (não aprovada), 1 denúncia e 4 consultas prévias (2 para parâmetros urbanísticos e 2 de licença para atividade).

No ano 2002 foram analisados 3 pareceres no Barbalho. Dois deles consultas prévias, uma averiguando parâmetros para nova construção, que obteve como resposta uma possibilidade favorável de construções contemporâneas para a área. O outro era para licença de atividade, ao qual o ETELF respondeu que não lhe cabia mais a análise, pois o Barbalho não é tombado pelo IPHAN. O outro pedido tratava-se de pedido de reconsideração de um parecer anterior para a construção de uma torre de telefonia, que agora teve aprovação por parte do escritório.

Já em 2003, houve um aumento dos pareceres solicitados para o bairro, sendo um total de 10 solicitações, 7 para consulta prévia (gerando 5 licenças para atividade e 2 emissões de parâmetros urbanísticos), 1 para demolição (favorável), reparos gerais e reforma. O número de solicitações de licença para

atividade é relativamente alto para a área, e, apesar de concentrarem-se nas localidades próximas ao Forte do Barbalho e nas ruas em APR, elas indicam um movimento do ETELF de reavaliação da decisão anteriormente tomada, de só avaliar licenças para atividade em conjuntos tombados.

4.2.3 Barris

O bairro dos Barris faz parte da ACPR, sendo vizinho das regiões do Centro, Lapa e Piedade. A área teve seu tecido urbano parcialmente mutilado pela construção de shoppings e estação de metrô, mas conserva ambiências históricas significativas, tendo sido, no período analisado, alvo de inventário com interesse de estudo de tombamento pelo IPAC. Observando-se os relatórios da 1ª etapa do trabalho, percebeu-se que a quantidade de pareceres elaborados pelo ETELF para o bairro nunca foi expressiva.

No ano de 2000 houve apenas uma solicitação de consulta prévia para desenvolvimento de atividade, que obteve como resposta a informação de que o imóvel em questão não se encontrava em área de atuação do Escritório. Em 2001, não foram emitidos pareceres par a área. Em 2002 não houve emissão de pareceres para a área.

Em 2003, duas consultas prévias foram solicitadas, uma desejando parâmetros urbanísticos para intervenção e outra, um laudo do estado de conservação do imóvel. Para ambas, o ETELF responde que a apreciação dos casos compete a outro órgão – devido ao fato de a área estar sendo inventariada pelo IPAC objetivando estudos para tombamento de conjunto, indica-se que o órgão deva ser consultado e emitir os pareceres.

4.2.4 Centro

Seguindo os parâmetros estabelecidos na 1ª etapa dos trabalhos, o Centro compreende as áreas urbanas relativas à Avenida Sete de Setembro (do forte de São Pedro até a Praça Castro Alves), Rua Carlos Gomes e as ruas perpendiculares que ligam estas duas localidades. A maior parte desta localidade faz parte da ACPR, possuindo alguns bens tombados individualmente. O trecho próximo à Praça Castro Alves, nas vizinhanças do Mosteiro de São Bento, ainda está dentro da APR.

No ano 2000, foram elaborados 14 pareceres para a localidade, a maior parte deles obtendo resposta favorável e favorável com encaminhamentos. O que se observou de diferente neste ano, em comparação com os anos anteriores e que pode indicar uma mudança na forma de atuação do ETELF diz respeito ao pedido de demolição do imóvel sito a Rua Direita da Piedade nº 15. De acordo com as informações coletadas no parecer, se tratava de um casarão composto por porão alto, térreo, primeiro pavimento e sótão com características arquitetônicas do final do século XIX e início do século XX que, embora parcialmente descaracterizado, não apresentava risco de desmoronamento. Mesmo o imóvel possuindo valores arquitetônicos individuais, por não estar inserido em um conjunto digno de preservação não havia como barrar sua demolição.

Atualmente, o imóvel de nº 15 não mais existe e em seu lugar funciona um estacionamento. O mesmo se inseria entre duas edificações com valor de preservação, compondo o perfil do casario e a ambiência da rua. A ausência dessa edificação, por sua vez, ocasiona uma ruptura no tecido urbano já consolidado da área. Em anos anteriores o ETELF barrou demolições como estas, mesmo não havendo proteção legal que incidisse sobre o imóvel, por ter entendido se tratar de edificação com valor histórico e/ou arquitetônico a ser preservado. Cabe salientar que, em outro parecer deste mesmo ano, para um imóvel localizado em Nazaré (PT 240/00), também em ACPR, o ETELF se mostra contrário à demolição sem que antes se apresente um projeto de edifício garagem, para que não se constitua um vazio urbano.

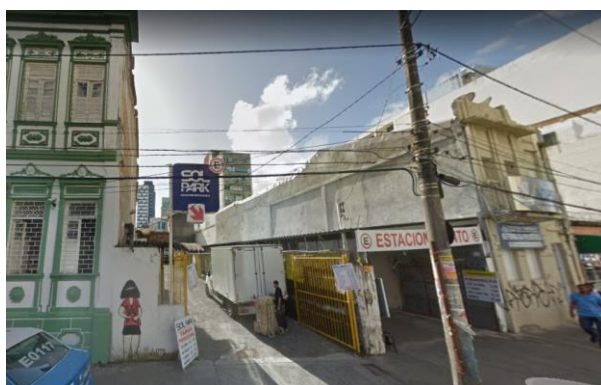


Figura 1 - Rua Direita da Piedade nº 15 | FONTE: GOOGLE STREET VIEW.

Dos questionamentos que giram em torno da preservação do patrimônio edificado em Salvador, é recorrente o que se assenta sobre a construção dos edifícios de grande porte localizados na vizinhança imediata da Igreja e Mosteiro de São Bento, monumento tombado individualmente pelo IPHAN. Há, em 2000, um parecer que menciona a existência, ali, de um imóvel de características ecléticas, do início do século XX, composto de três pavimentos e que permanecia, até então, íntegro, apenas com o térreo descaracterizado. O estado do imóvel era precário devido um incêndio, mas o ETELF ressaltava a importância do mesmo na composição da ambiência do conjunto. Atualmente, quando se busca a localização do imóvel, observa-se que no local foi construído um edifício de nove pavimentos (Figura 2), no entorno imediato do mosteiro:

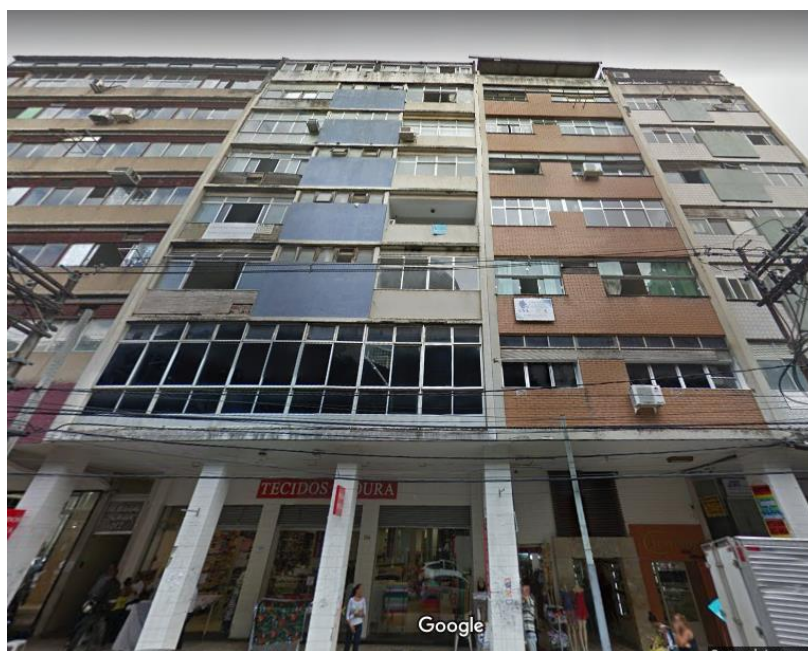


Figura 2 – Avenida Sete de Setembro – nº 188/1165

Já no ano de 2001, o ETELF recebeu 13 solicitações nesta localidade, abrangendo 4 pedidos de reforma, 4 de instalação de equipamento publicitário e 3 consultas prévias (1 para atividade e 2 para parâmetros urbanísticos). Destas, 6 receberam parecer favorável e 2, contrário (um pedido de construção de anexo e 1 engenho publicitário).

Em 2002, foram elaborados 8 pareceres para imóveis no Centro. Houve um pedido para construção de torre de telefonia celular, além de uma

intervenção que resultou em modificação de fachada, revestimentos e interiores. Foram dois pedidos de parâmetros urbanísticos para intervenção e uma consulta prévia para obtenção de licença para atividade.

No ano de 2003, partiram do Centro 9 solicitações, sendo 2 pedidos de reforma e 7 consultas prévias (2 para atividade e 5 para instalação de torre e estação de telefonia móvel). Neste ano, como se vê, os pedidos para instalação de torres de telefonia foram significativos, sendo 4 aprovados por, segundo o ETELF, estarem em ambiência já descaracterizada e não comprometerem visuais significativas da paisagem. É importante, também, salientar que estes pedidos chegam ao escritório como análise prévia, mas em sua maioria, já estão instalados quando o ETELF vai realizar a vistoria.

Em relação aos monumentos individualmente tombados dentro da área, o Mosteiro de São Bento recebeu, durante o período analisado, 5 pareceres, avaliando solicitações de reforma (4) e demolição (1). Quase todas as solicitações de reforma abrangiam modificações no agenciamento interno do complexo e na fachada Oeste, prevendo melhor adequação do monumento à escola que lá funciona, com exceção de 1 pedido para pequena reforma externa, no largo de São Bento, que gerou instalação de piquetes para barrar o uso do espaço como estacionamento. Todas foram aprovadas, assim como o pedido de demolição das casas de nº 3 e 5, em estado de arruinamento progressivo e que, segundo o ETELF, possuíam as fachadas voltadas para dentro do lote do mosteiro (não mencionando se possuíam logradouro externo) e não possuíam valores arquitetônicos a preservar (PT 561/01).

Em 2001, aparecem também 2 pareceres para o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, tombado pelo IPAC, analisando solicitações para intervenções de reforma. A primeira (PT 0363/01) diz respeito à incorporação de um elevador externo no monumento, recebendo parecer favorável pois, segundo o ETELF, não causa prejuízos ao bem, por possuir altura compatível com ele e ficar instalado na fachada de fundos, de onde é visualizado apenas parcialmente, da avenida Joana Angélica. A segunda (PT 0419/01) abrange a construção de um anexo, para a qual o ETELF se posiciona de maneira

contrária, justificando que a incorporação de outros anexos à edificação original resulta na sua maior descaracterização e compromete sua integridade.

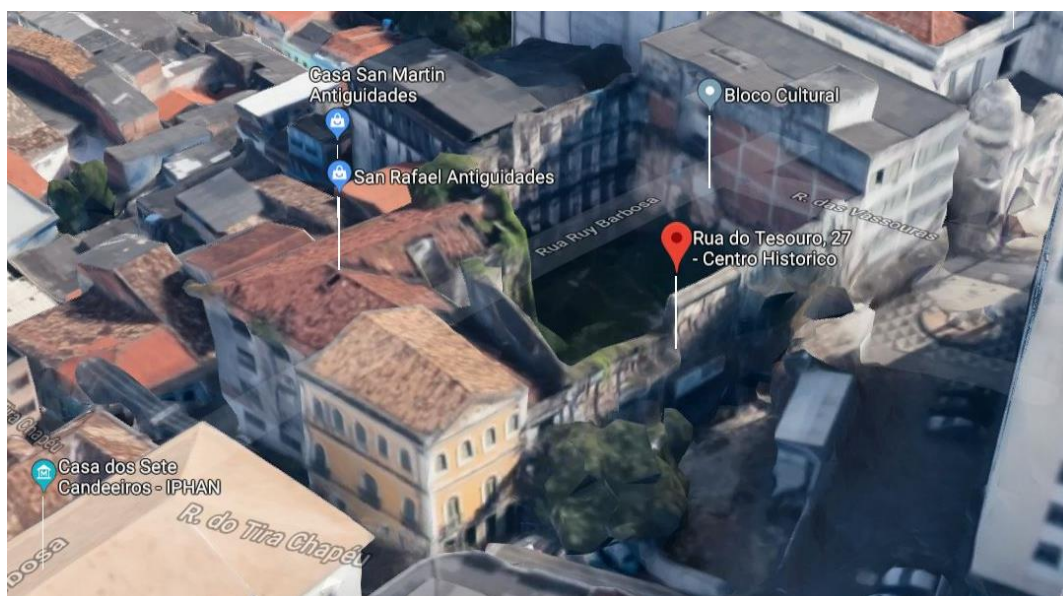
4.2.5 Centro Histórico

O Centro Histórico, além de fazer parte da APR, possui tombamento pelo IPHAN desde 1959, além de ser reconhecido como patrimônio mundial pela UNESCO a partir de 1985. Analisando os relatórios emitidos para os anos anteriores, percebeu-se que desde 1991 o Centro Histórico é a área com mais solicitações encaminhadas ao ETELF, em sua grande maioria para engenho publicitário e licença para atividades, o que indica um controle e um acompanhamento mais rigoroso do escritório para com esta área, que vai desde o estabelecimento de atividades a pedidos de reparos ou reforma.

Essa tendência continuou nos anos em análise para o Produto 02 (2000 a 2003). Em 2000, foram elaborados 178 pareceres sendo, destes, 113 consultas prévias para obtenção de licença para atividade. A quantidade de engenhos publicitários diminuiu significativamente em relação aos anos anteriores, mas ainda assim foi a segunda maior quantidade de solicitações, totalizando 29. Em 2001, dos 148 pareceres analisados, 68 foram consultas prévias para exercer atividade, todos aprovados, e 50 pedidos para instalação de equipamento publicitário, dos quais 39 obtiveram parecer favorável. Em 2002, dos 166 pareceres analisados, 83 resultaram em licença para atividade e 31 em instalação de equipamento publicitário. Já em 2003, dos 132 pareceres emitidos, 75 eram para obtenção de licença para atividade (dos quais 73 foram favoráveis) e 22 para instalação de equipamento publicitário e sinalização (com 20 aprovados).

Considerando a totalidade de solicitações, observamos um movimento comum a todos os anos analisados, que é o de não haverem, mesmo com diversos pedidos de reforma e reparos gerais, modificações expressivas na morfologia do conjunto urbano. Diferentemente de outros bairros vizinhos, como o próprio Santo Antônio Além do Carmo, que também compõe o perímetro de tombamento federal, no Centro Histórico não foram aprovadas intervenções que contemplassem acréscimo/demolição de pavimentos, construções de anexo ou modificações expressivas de fachada.

O único pedido de demolição total de imóvel (PT 0324/03 – Rua do Tesouro, nº 27, 29 e 31), foi negado e solicitou-se à Santa Casa de Misericórdia, sua proprietária, que tomasse as providências cabíveis para sua recuperação (o que não foi realizado, conforme mostra a imagem abaixo). As demolições aprovadas, em sua maioria, se tratam de anexos considerados espúrios, efetuadas durante processos de reforma. Ainda assim, existe menção a diversas edificações em mau estado de conservação, para as quais o ETELF recomendou, por 8 vezes, o escoramento e desocupação dos imóveis.



Em relação ao interior dos imóveis, observa-se menor rigidez na aprovação de intervenções, sendo que para 25 das 26 solicitações de modificação de agenciamento interno, com demolição de paredes e reorganização de planta-baixa, o ETELF emitiu parecer favorável, assim como para todos os reparos internos que envolvessem substituição de revestimentos, estrutura de piso, etc. O Centro Histórico contempla também um número expressivo de intervenções paisagísticas (8 pedidos) e projetos de urbanização (5 pedidos) relacionados a modificações de revestimento de piso, traçado de passeios e praças e reformulação da rua e escadaria do Tira-Chapéu, na vizinhança da Casa dos Sete Candeeiros, além de instalação de iluminação natalina.

No ano 2000, começam as solicitações referentes à 7ª etapa do Programa de Recuperação do Centro Histórico de Salvador (MONUMENTA).

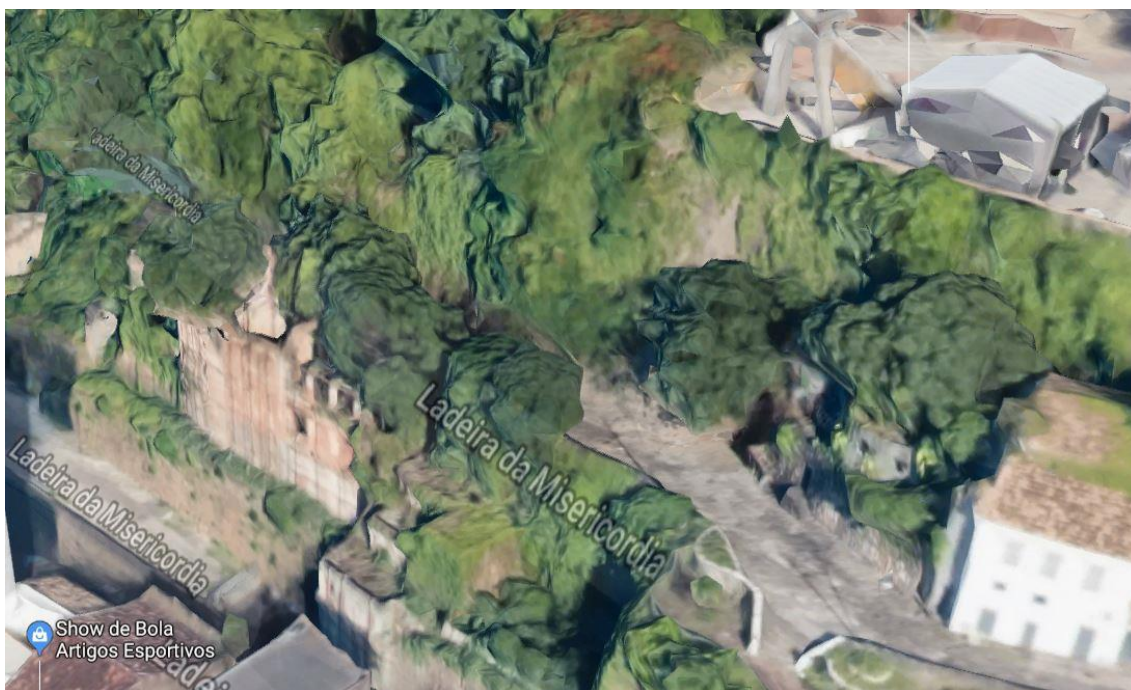
As primeiras solicitações ocorreram em abril deste ano, vindas do secretário geral da SEPLAN, Manoel Lorenzo, que encaminhou, para análise, estudos preliminares de projetos, assim como solicitou parâmetros urbanísticos para recuperação dos imóveis na área em questão (nos documentos de parâmetros urbanísticos emitidos, não havia menção à 7ª etapa do programa MONUMENTA, porém, no decorrer da análise, verificou se tratarem dos mesmos imóveis para os quais se enviaram projetos arquitetônicos, já com referência ao programa). Foram 22 pedidos em imóveis localizados na Rua São Francisco, Rua Monte Alverne, Rua Sete de Novembro, Rua Três de Maio, Beco do Seminário e Rua Saldanha da Gama.

Em maio do mesmo ano, veio a primeira solicitação por parte do Coordenador do Projeto UEP/MONUMENTA-BA, Valfredo de Assis Reis, para os 8 quarteirões que compunham a 7ª etapa (ainda não codificados, neste momento), contemplando as mesmas ruas antes solicitadas pelo Secretário da SEPLAN. São realizados pedidos de parâmetros para a área, para o que o ETELF responde que cada imóvel, pelas suas características distintas, possui parâmetros individuais. Observou-se que os estudos preliminares para os imóveis da 7ª etapa que eram enviados para análise do ETELF receberam, em sua grande maioria, parecer favorável, com a solicitação de algumas modificações a se realizar antes do projeto definitivo, usualmente em relação ao agenciamento interno e adequações de iluminação e ventilação dos imóveis. É importante salientar que os projetos foram rasamente descritos nos pareceres, e, como não foram anexados aos mesmos, não se pode analisar com clareza as intervenções que foram aprovadas.

Em 2002, foram realizados pedidos para intervenção e recuperação dos imóveis do Quarteirão 31S, 22S e 30S. Em alguns imóveis houve equívocos nos projetos e não foram acatadas as recomendações feitas pelo ETELF, além da demolição de anexos sem autorização. Em 2003, o ETELF recebeu e aprovou os projetos arquitetônicos executivos para os quarteirões 26S, com 11 imóveis (PT0066/03), 30S, com 3 imóveis (PT 0078/03) e 22S, com 16 imóveis (PT 0095/03). Os projetos e suas particularidades não são descritos nos pareceres, apenas sendo dada uma ideia geral de a que se destina a recuperação do conjunto de edificações. Todos os projetos são aprovados,

com a ressalva de que devem ser enviados os projetos complementares e as especificações de materiais das intervenções, o que é feito posteriormente, e aprovado respectivamente pelos PTs 0192/03, 0193/03 e 0194/03.

Dos 8 imóveis para os quais são pedidos parâmetros urbanísticos no âmbito do programa REMEMORAR II (Ladeira da Misericórdia - N° 12, 14 16, 18, 20, 22 E 24 e Ladeira da Montanha - N° 02), aparenta-se que nenhum deles foi recuperado, remanescendo em ruínas até os dias de hoje, como se pode ver abaixo, pela imagem do Google Earth da Ladeira da Misericórdia:



Neste período também houve solicitações ao longo de toda a Praça da Sé, com pedidos de reparos gerais que acarretariam na pintura dos imóveis

com base na cartela de cores fornecida pelo IPAC. Houve, ainda, a solicitação, por parte do Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, Manoel Lorenzo, para o restauro dos imóveis de nº 1, 3 e 5 (Figura 3).



Figura 3 - Imóveis sito na Praça da Sé nº 01, 03, 05 | FONTE: Google Street View

Em 2000, observou-se a intenção de intervenções ao longo da Rua Chile, primeiro por parte da SEPLAN solicitando a análise dos toldos, uma consulta prévia por parte de uma pessoa física para saber os parâmetros de intervenção na via e diversos pedidos de reforma que resultariam na modificação de fachadas, devolvendo a simetria dos vãos modificados no térreo. Observando-se estes imóveis, à Rua Chile percebe-se que tal regularização não foi executada, pelo menos não nos térreos.



Figura 4 - Rua Chile | Fonte: Google Street View

Houve, ainda em 2000, um pedido de nova construção, pouco comum na região do Centro Histórico, para abrigar uma pousada, em ruína localizada à Rua Leovigildo De Carvalho nº 3. Os vãos de sua empena lateral davam para uma outra ruína, que se transformaria em pátio, com a intervenção. Tal pedido foi negado, sendo sugerida a criação de um poço de ventilação. Posteriormente foi enviado um novo pedido para análise, que dessa vez recebeu resposta favorável, porém sem mencionar a ruína vizinha. Atualmente funciona uma pousada no local, mas a ruína vizinha permanece apenas com sua fachada principal remanescente, sendo acessada pelo Largo Quincas Berro D'água.



Figura 5 - Rua Leovigildo Carvalho - Nº 03 | FONTE: Google Street View

O período analisado também abrangeu o projeto de modernização e reforma do Cine Glauber Rocha, na Praça Castro Alves, para acolher o

complexo cultural que hoje lá existe, que conta com restaurante, café, livraria, setor administrativo e 5 salas de projeção, além de mirante. Os primeiros estudos preliminares foram enviados em 2001, e o ETELF emitiu recomendações quando à adequação dos materiais, fachadas e volumetria do complexo, através dos PTs 0080/01, 0354/01, 0574/02, 0053/03 e 0090/03.

4.2.6 Comércio

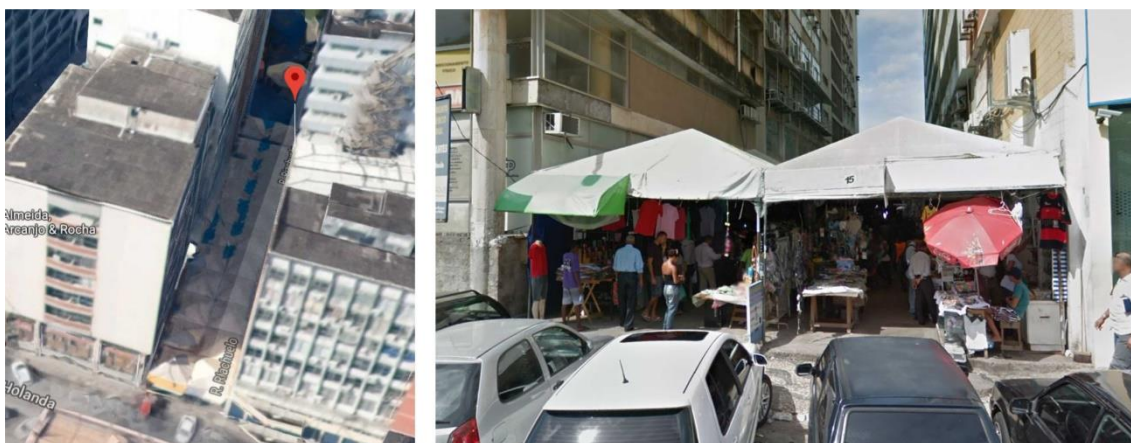
O Bairro do Comércio possui seu território dividido entre APR e ACPR, atualmente possuindo tombamento federal de seu conjunto arquitetônico e urbano, ainda não incidente no período analisado neste trabalho. Possui composição arquitetônica bastante heterogênea, comportando desde edificações do século XIX (muitas das quais em ruína) até grandes prédios com arquitetura moderna e contemporânea.

No ano 2000, foram elaborados 25 pareceres, a maioria com resposta favorável às solicitações realizadas. Entre elas, estavam pedidos de nova construção e reparos gerais, mas a maior parte consistia em Consulta Prévia para obtenção de licença para atividades e engenhos publicitários, que obtiveram anuência por parte do ETELF. As solicitações para intervenções com resposta favorável se tratavam de obras para agenciamento interno, instalação de equipamento urbano (sendo duas torres de telefonia celular), substituição de cobertura e modificação de fachada.

No ano 2001, o ETELF emitiu 12 pareceres para o bairro, respondendo a 1 solicitação de reparos gerais, 2 de reforma, 2 para instalação de engenho publicitário e 5 consultas prévias para emissão de licença de atividade, além de 1 solicitação de construção de torre de telefonia celular e 1 pedido de vistoria. Muito pouco foi modificado, em termos de recuperação do conjunto arquitetônico, com recuperação parcial de 1 imóvel e nova cor de fachada para outro.

Neste ano o ETELF aprova um projeto de urbanização para as Ruas Riachuelo e Francisco Gonçalves, prevendo a instalação de coberturas curvas em estrutura metálica e fechamento em policarbonato ao longo dos logradouros, considerando-as compatíveis com os imóveis “uma vez que o elemento inserido se destaca pela sua linguagem moderna, tornando clara a

leitura do contemporâneo com o antigo” (PT 636/01). Verificou-se que, atualmente, as mesmas não se encontram mais no local, não se sabendo se chegaram a ser construídas, sendo que na Rua Riachuelo se encontram estruturas de cobertura que não condizem com a descrição acima citada, assemelhando-se a instalações provisórias do tipo “tenda”, juntas umas às outras:



Em 2002, foram elaborados 21 pareceres para o Comércio. Das solicitações na área, as favoráveis abrangiam liberação de licenças para atividade, instalação de equipamentos urbanos (torres de telefonia), reformas com modificação de agenciamento interno e reparos internos, além de pedido para nova cor de fachada. Também houve parecer favorável para a recuperação de um imóvel, a pedido do Secretário da SEPLAN, Manoel Lorenzo, com fins de construção de edificação multiresidencial, intervenção que fazia parte do Projeto de Revitalização do Comércio. Receberam parecer contrário alguns pedidos de reforma que implicavam em modificações de fachadas com azulejos, substituição de cobertura de telha cerâmica por outra de fibrocimento e demolição de imóvel.

Já no ano de 2003, o Comércio recebeu 21 solicitações, sendo 1 de reparos gerais, 6 de reforma (apenas 3 das quais obtiveram parecer favorável), 10 consultas prévias, sendo 4 para atividades e 6 para parâmetros urbanísticos, 4 dos quais no âmbito do programa REMEMORAR II). Houveram, ainda, 2 pedidos de vistoria, 1 para nova construção, aprovado, e 1 para instalação de equipamento publicitário.

4.2.7 Corredor da Vitória, Campo Grande, Graça e Ladeira da Barra

Decidiu-se por compilar essas 4 regiões, para fins da análise deste produto, pelas características das solicitações recebidas por elas, especialmente ao longo do ano de 2003. A Graça, a Barra e o Campo Grande não são conjuntos arquitetônicos tombados, possuindo áreas que constituem o entorno de diversos bens tombados isoladamente pelo IPHAN e pelo IPAC. O mesmo se aplica ao Corredor da Vitória atualmente, mas, à época, o conjunto possuía tombamento provisório a nível federal, estando inscrito como “Conjunto Arquitetônico do Corredor da Vitória” (Processo de Tombamento Federal nº 1451-T-99 – em estudo).

No ano de 2003, 13 solicitações partiram do Corredor da Vitória, para reparos gerais (1), reforma (1), nova construção (3), demolição (2), além de 5 consultas prévias para emissão de parâmetros urbanísticos. Dessa totalidade, nenhum pedido recebeu parecer favorável do ETELF, em decorrência de as intervenções pretendidas resultarem em interferência na ambiência dos monumentos tombados e do conjunto em tombamento provisório, cuja validade legal é a mesma que para tombamentos definitivos, segundo legislação vigente.

Para fundamentar os seus pareceres, que procuram barrar a descaracterização do conjunto e resistir à pressão por parte do setor imobiliário, que apresentava projetos de grandes empreendimentos multirresidenciais em diferentes terrenos, o ETELF lançava mão do descrito no artigo 18 do Decreto-Lei 25/1937, que regula as intervenções em vizinhança de bens tombados, e da Portaria IPHAN 10/1986, que trata dos procedimentos adotados para aprovação de projetos e execução de obras em bens tombados e áreas de entorno. A tentativa foi, em certos aspectos, infrutífera, não conseguindo barrar a construção de diversos empreendimentos em vizinhança de edificações de valor histórico-cultural (inclusive incorporando-as aos projetos, preservando sua casca e demolindo seu interior) nem a demolição ilegal de bens tombados, como é o caso da Residência Verena Wildberger (demolida em 2007), que aparece em dois pareceres do ano (PT 0412/03 e 0356/03).

Na Graça, entretanto, a atuação do ETELF conseguiu delimitar afastamentos satisfatórios entre novas construções multirresidenciais e bens tombados individualmente, protegendo as visuais e, dentro do possível, a ambiência dos mesmos, caso do PT 410/03, que trata de uma construção na vizinhança do Palacete Comendador Bernardo Martins Catharino (hoje denominado Palacete das Artes). O PT 575/03 também menciona esta edificação: o ETELF informa que o projeto de intervenção para recuperação e construção de anexo, de autoria do escritório Brasil Arquitetura, encaminhado pela SUCOM, já se encontrava aprovado pela direção geral e pela direção de preservação artística do IPAC, órgão responsável pela proteção legal do monumento, de modo que o ETELF não faria observações sobre a intervenção.

Os pareceres no Campo Grande relacionam-se à aprovação de construção de anexo no Palácio da Aclamação, para abrigar o Conselho Estadual de Cultura (PT 0396/03), e ao empreendimento multirresidencial que começava a ser construído no terreno da denominada “Residência Cardinalícia”. O ETELF informa, nos PTs 367/03 e 385/03 que a fachada posterior da casa havia sido demolida, assim como todos os anexos, jardins e mirante. Até o momento não haviam sido realizadas intervenções no interior do monumento, mas hoje sabe-se que ele foi incorporado ao projeto, com novo agenciamento interno.

Na Ladeira da Barra, também relacionando-se a solicitação de nova construção de 21 pavimentos (PT 538/03), o ETELF foi chamado a avaliar seu impacto em relação aos monumentos tombados da área. Nesse caso, devido à distância do empreendimento do Outeiro de Santo Antônio da Barra e do Cemitério dos Ingleses, conclui-se que a obra em andamento não oferece riscos à visibilidade e à ambiência dos mesmos.

4.2.8 Dois de Julho

Como mencionado anteriormente, optou-se por seguir a separação metodológica realizada na etapa anterior da pesquisa, entre o Centro e o bairro Dois de Julho, entendendo que cada uma dessas áreas resguarda particularidades quanto à configuração morfológica e ao uso. O Dois de Julho insere-se em APR e possui um trecho tombado desde 1959, o Conjunto do

Sodré, que em 1984 foi incorporado à poligonal de tombamento do Centro Histórico de Salvador. Segundo a análise do período em questão, constata-se que seu conjunto arquitetônico sofre grandes pressões de descaracterização, que podem ser comprovadas, por exemplo, pela grande quantidade de solicitações de demolição (11, no período que compreende os 4 anos, número expressivo quando comparado aos de outras localidades) e de reforma que pretendem alterar volume, implantação e fachada das edificações. O maior número de pareceres contrários emitidos (16, durante o período) também sinaliza uma tentativa do ETELF em barrar estas modificações que desconfiguram o conjunto arquitetônico e urbano.

Em 2000, foram analisados 19 pareceres elaborados para a área, sendo que há algumas solicitações para um mesmo imóvel, como é o caso do casarão localizado na Rua do Sodré nº 31. Neste caso, dois pareceres técnicos foram elaborados com poucos dias de diferença entre eles, o que pode indicar uma falta de diálogo entre pareceristas. No PT 517/00, de 04 de outubro, é aprovada uma solicitação de reforma para o imóvel e a demolição de seu anexo, considerada benéfica por liberar a fachada posterior. No dia seguinte, 05 de outubro, é elaborado um novo documento autorizando a demolição, que já tinha recebido parecer favorável. Pouco tempo depois, há uma denúncia da demolição, por parte de um vizinho, para a qual o ETELF esclarece que autorizou a intervenção. Em 11 de novembro, no PT 542/00, novamente se solicita a demolição do anexo, que recebe autorização. O documento salienta a importância da recuperação do imóvel, que não se concretizou. Atualmente, ele permanece em avançado estado de degradação:



Figura 6 - Rua do Sodré nº 31 | FONTE: GOOGLE STREET VIEW

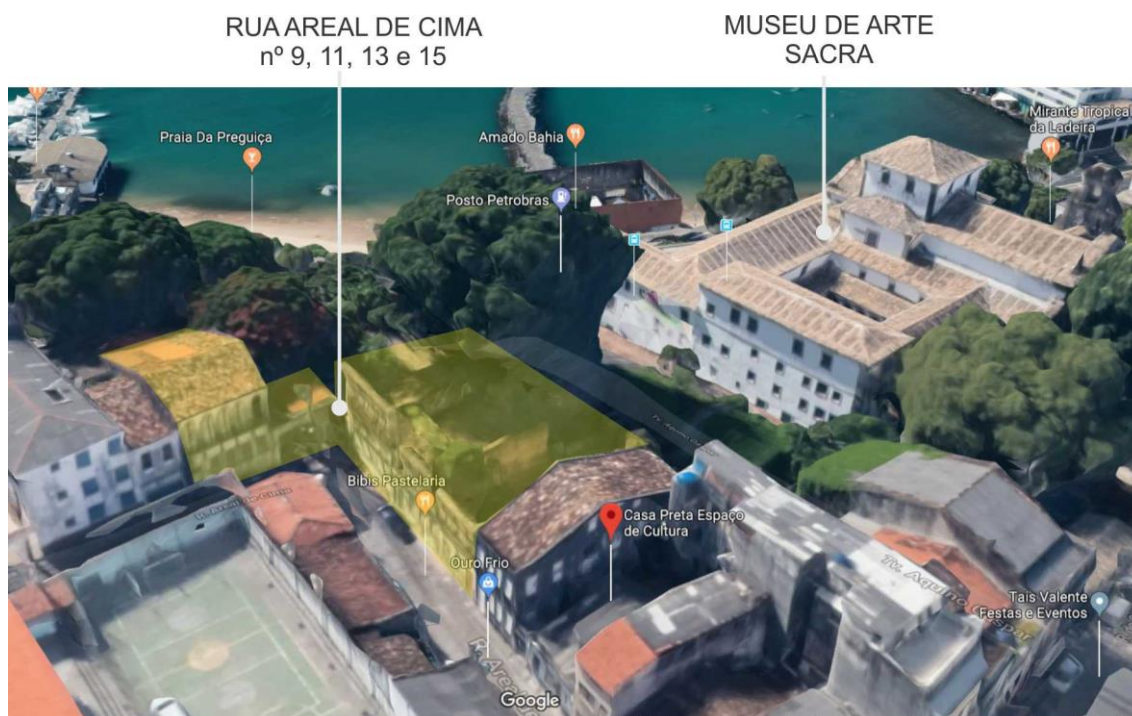
No ano de 2001, o bairro foi alvo de emissão de 18 pareceres, abrangendo 1 solicitação de reparos gerais, 8 de reforma (sendo 7 aprovadas), 4 consultas prévias (sendo 1 para atividade e 3 para emissão de parâmetros urbanísticos), 3 pedidos de demolição (nenhum dos quais aprovado), 2 pedidos de nova construção (que também não foram aprovados) e 1 pedido de vistoria.

Como exemplo de tentativa de barrar projetos que descaracterizem a ambiência do bairro, temos o caso da Rua Areal de Cima nº 39, que emitiu duas solicitações, uma de reforma e outra de reparos gerais (PTs 0525/03 e 0734/03), ambas recebendo parecer contrário. A primeira, cuja reforma solicitada elevaria o gabarito da edificação de 2 para 4 pavimentos e ocupando quase 100% do lote, e a segunda, para a qual se solicitava autorização para reparos gerais e o ETELF esclareceu que este pedido não cabia, “pois a solicitante justifica a intervenção como objetivando retornar o imóvel às suas características originais, coisa que não é possível visto seu estado de descaracterização e que demandaria demolições internas e externas, pesquisa histórica e arquitetônica e posterior reconstrução” (PT 734/03). O ETELF entende que o edifício deve ser tratado como uma construção contemporânea, visto que mais de 80% de sua feição é atual e recomenda que qualquer intervenção deve visar reintegrar o imóvel ao conjunto tratando-o como contemporâneo.

Em 2002 foram analisados 26 solicitações no Dois de Julho, sendo, destas, 10 consultas prévias (duas para obtenção de licença para atividades, visto que há um trecho do bairro tombado federalmente, e as demais para emissão de parâmetros urbanísticos e laudos do estado de conservação das edificações. Houve 3 pedidos de demolição, dos quais 2 aprovados por serem ruínas com risco de desabamento. O imóvel sito à Rua Areal de Baixo, nº 2, ainda foi considerado passível de recuperação, não tendo autorização do ETELF para ser demolido. Neste ano também ocorreram 3 pedidos para construção de torre de telefonia, tendo apenas 1 sido negado, por se tratar de área de grande influência paisagística, na qual uma construção do tipo viria a prejudicar a ambiência do conjunto. Quanto aos pedidos de reforma, foram 5, dentre os favoráveis estavam os de construção de mais um pavimento recuado, mais dois pavimentos no subsolo do imóvel e modificação do agenciamento interno. Os pedidos negados estavam associados ao gabarito, um pedia o acréscimo de um pavimento, mas a cumeeira estava mais alta que o aceitável e o outro imóvel possuía altura incompatível com o entorno.

No ano de 2003, foram emitidos 26 pareceres para a área, um aumento na média que vinha sendo analisada até então. Eles respondiam a uma solicitação de reparos gerais, 7 de reforma (das quais 3 foram favoráveis), 13 consultas prévias (sendo 2 para licença de atividade, 7 para emissão de parâmetros urbanísticos e 4 para emissão de laudo de estado de conservação), 3 pedidos de demolição (2 dos quais, aprovados), 2 pedidos de nova construção (1 aprovado), além de 2 denúncias realizadas.

Existe, ainda, um caso complexo que perpassa todos os anos analisados na pesquisa - o conjunto de imóveis localizado à Rua Areal de Cima, nº 9, 11, 13 e 15, situados em lotes fronteiros ao Convento e Igreja de Santa Teresa (atual Museu de Arte Sacra), monumento tombado pelo IPHAN.



Em um primeiro momento, no ano 2000, o Diretor Presidente da CONDER, Mário de Paula Gordilho, solicita ao ETELF parâmetros urbanísticos para intervenção nos imóveis, além da análise dos estudos preliminares para adequá-los a um programa habitacional, sem mencionar qual programa era esse. As intervenções para as ruínas foram consideradas tecnicamente viáveis, sendo emitidas novas recomendações. Após dois meses há uma nova solicitação para esses imóveis por parte do Arquiteto Alfredo Machado, Assessor da Presidência da CONDER. O ETELF orienta novamente sobre agenciamento interno, dimensões de escadas, restauração de abóbadas e frisa a necessidade de restauração das edificações. É mencionado novamente que essa ruína, juntamente com outras sete, integra um programa habitacional.

Já em 2001, o conjunto recebe nova solicitação de parâmetros (PT 234/01) para intervenção nos imóveis, no âmbito de programa habitacional, por parte das arquitetas Fernanda Palumbo e Isabela Galvez, para a qual o ETELF responde com diretrizes para a intervenção em cada um dos imóveis, ressaltando que devem ser respeitadas a volumetria, a implantação e as fachadas, verificando a possibilidade de se compatibilizar o programa aos remanescentes do agenciamento interno. No PT 447/01, o arquiteto Alfredo Machado remete projetos de intervenção, aprovados pelo escritório.

No PT 496/01 aparece, com novo solicitante, o Sr. Detlef Andreas Manfred Peters, que pede autorização para proceder à estabilização das fachadas em ruínas, a qual o ETELF concede, chamando a atenção de que os edifícios já se encontram em processo de desapropriação pela CONDER. No PT 505/01, pela primeira vez, é mencionada uma modificação no uso da intervenção, sendo apresentada, pelo Sr. Detlef Peters, um anteprojeto de reforma e ampliação para implantação de complexo hoteleiro de alto padrão, “que além de recuperar os edifícios em causa, visa também promover a revitalização da área, criando mais um polo de desenvolvimento turístico para o Centro Histórico” (PT 505/01). Segundo o ETELF, a intervenção prevê um “congelamento” das estruturas enquanto ruínas, sem que estas possam ser parte dos edifícios que, para atender ao uso hoteleiro, utilizam uma linguagem nova. Entende-se, assim, que o projeto necessita de revisão, de modo que as preexistências, especialmente fachadas e empenas, sejam consolidadas e reincorporadas aos edifícios, tanto internamente, no agenciamento dos espaços, como volumetricamente, com coberturas aproximando-se das preexistentes.

O projeto é reapresentado no PT 692/01, e os diálogos vão ocorrendo, sempre sendo solicitadas pequenas modificações, as quais são realizadas e reencaminhadas para análise, até que, no PT 005/03, foi solicitado o material técnico completo e revisado para que sua análise fosse decisiva. O material não foi fornecido, sendo relatado, no PT 642/03, que buscou-se o contato com os responsáveis pelo projeto, com o objetivo de ajustá-lo à legislação municipal, sem sucesso. Desta forma, o ETELF decide que o projeto não apresentava condições de ser aprovado, por faltarem uma série de informações exigidas pelo Código de Obras do Município. Os imóveis, ainda hoje, permanecem em ruínas, como é possível constatar nas imagens abaixo.



4.2.9 Lapinha e Liberdade

O bairro da Lapinha e o espigão da Liberdade localizam-se em ACPR, não possuindo outra proteção legal, mas constituindo o entorno do Parque e Fonte do queimado, bem tombado individualmente pelo IPHAN. A Liberdade também é vizinha à Soledade, conjunto tombado pelo IPAC.

No ano 2000, ocorreram três solicitações para a área, uma delas levando-se em consideração sua localização no entorno de bem tombado. Além deste, houve um pedido para reparos gerais no interior de imóvel e também pedido de intervenção no próprio Parque do Queimado. Em 2001, o ETELF analisou um pedido para a Liberdade, emitindo parecer favorável para a instalação de torre e equipamento de telefonia móvel.

Em 2002, houve apenas uma solicitação na Lapinha. Tratava-se de um pedido de demolição de um imóvel considerado sem valores a se preservar pelo ETELF, e como resposta decidiu-se que a análise caberia a outro órgão. 2003 também contou com uma solicitação para a área, que desejava esclarecimentos a respeito das edificações tombadas e de valor histórico que se localizavam no perímetro do Parque do Queimado.

4.2.10 Nazaré

A maior parte do bairro de Nazaré está localizada em ACPR, apesar de alguns trechos serem identificados como APR. Possui, também, diversos bens tombados pelo IPHAN e pelo IPAC.

No ano 2000, foram analisados 24 pareceres técnicos na área, o que segue uma média dos anos anteriores - a área sempre fica entre as 3 localidades que mais recebem pedidos. Uma parcela significativa dos pedidos

eram Consultas Prévias para realização de atividades nos imóveis, mas no PT 704/00, de 28 de dezembro, o ETELF informa que foi acordado com a SUCOM que as solicitações deste tipo apenas seriam analisadas para as áreas tombadas pelo IPHAN, ficando, então, a cargo da municipalidade a análise e emissão de licenças para atividade no bairro de Nazaré.

Houve algumas solicitações para construção de estações de telefonia celular na área, e todas foram de parecer favorável, pelo entendimento do ETELF de que a ambiência da área não possuía valores a se preservar. Além disso, aparece um pedido de reforma que obteve como resposta que o pedido correto deveria ser para Restauração, fato esse que, nos anos anteriores, nunca havia sido pontuado. Se tratando das possibilidades de modificação do casario, as respostas do pareceres resultariam, caso as intervenções tenham sido executadas, em reparos internos e externos, modificações de fachada, novas construções de um e dois pavimentos e restauração de um imóvel.

No ano 2001, o bairro recebeu 18 solicitações, uma de reparos gerais, 2 de reforma, 2 de nova construção e 1 de engenho publicitário, todas com resposta favorável, além de 11 consultas prévias (4 para emissão de licença para atividade, 3 para estabelecimento de parâmetros urbanísticos e 4 para análise de instalação de torre de telefonia celular), e 1 pedido de demolição, que foi negado.

Em 2002 foram elaborados 23 pareceres para Nazaré, a maior parte deles respondendo pedidos de reforma e de nova construção, que também obtiveram parecer favorável, em sua maioria. Dentre as modificações que esses pareceres poderiam acarretar na configuração urbana, houve uma restauração de cobertura, construção de guarita, ampliação de anexo, modificação da fachada, instalação de equipamentos urbanos, incluindo duas torres de telefonia. Estas intervenções viriam a alterar o volume, implantação, interior, fachada e ambiência das edificações, mas durante a análise, percebe-se que muitas vezes o ETELF pontua não se tratarem de imóveis com valores a se preservar. Dentre os pedidos negados, estava um para demolição de imóvel sito à Rua da Independência - nº 37, que estava com a cobertura bastante danificada. Recomendou-se sua desocupação e escoramento

imediatos. Em anos anteriores, observou-se que, na área, eram aprovadas demolições, mesmo de edificações consideradas como possuidoras de valor individual, em casos nos quais se observava seu estado de arruinamento progressivo.

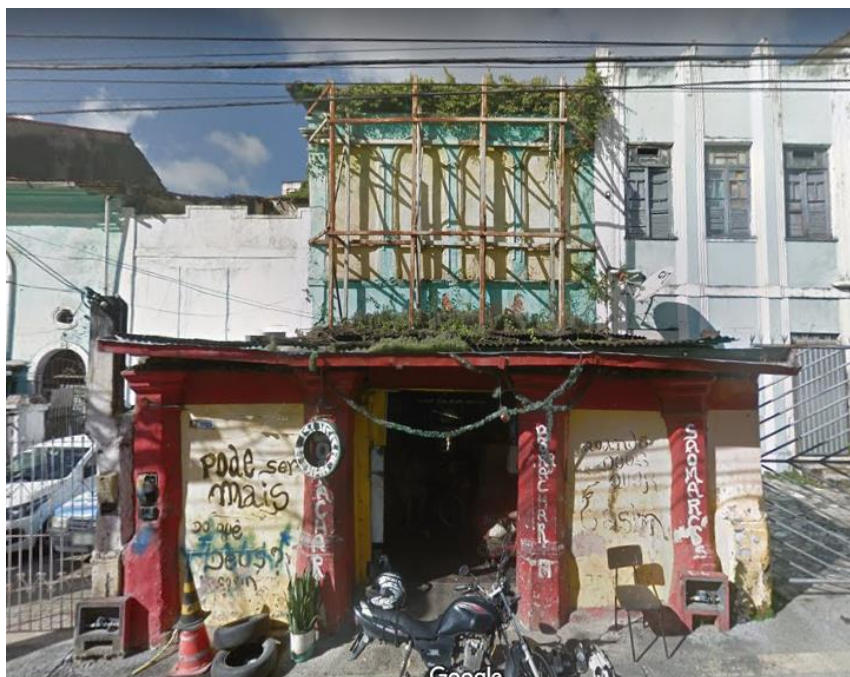


Figura 7 - Rua da Independência - nº 37 | Fonte: Google Street view

No ano de 2003, foram 21 pareceres emitidos para o bairro, respondendo a 2 solicitações de reparos gerais, 5 de reforma (apenas uma aprovada), uma de nova construção, 3 de demolição (apenas um aprovado) e 10 consultas prévias, sendo 4 para obtenção de licença para atividade e 12 para emissão de parâmetros urbanísticos, sendo que 5 deles eram para ruínas que integravam o PROGRAMA REMEMORAR II). Os imóveis que compuseram o interesse de atuação do referido programa localizam-se Ladeira da Independência – nº 18, Ladeira do Desterro – nº 4, Rua da Castanheda – nº 45, 47 e 49. Vale ressaltar que os imóveis permanecem ou em ruínas ou em estado precário de conservação.

Neste, ano, o ETELF emitiu 2 pareceres contrários para uma mesma proposta, de construção de um centro cultural no terreno ocupado por três imóveis vizinhos à Igreja Matriz de Santana. No PT 0094/03, o solicitante, padre José de Luna, apresenta proposta escrita, com fotografias e croquis, visando elucidar a proposta. O ETELF não aprova a proposta, que alcançaria a

altura aproximada de 20 metros, encobrendo a visão do telhado, das torres e do zimbório da igreja, e cujo pano de fachada “não se harmoniza com o monumento, chegando a competir com o mesmo, devido à altura atingida e materiais propostos”. No PT 320/03 a proposta é reapresentada, sob a forma de estudo preliminar, através da arquiteta Jealva Ávila Lins Fonseca, e novamente negada, pois as recomendações antes emitidas pelo escritório técnico não foram seguidas, resultando num projeto de grande impacto.

Neste ano, também foi apresentada uma proposta paisagística para o Largo da Palma (PT 573/03), por parte da empresa Machandy Enterprises, que consistia em construir canteiros, no centro do largo, com árvores e plantas. O proponente defendia a intervenção pelo fato de a praça só possuir pavimentação em paralelepípedo e ser utilizada apenas como estacionamento de veículos. Preocupado em resguardar as características primitivas da paisagem urbana, o ETELF realizou pesquisa iconográfica, constatando que o Largo da Palma surgiu da implantação dos monumentos e do casario lá existentes, nunca tendo possuído vegetação. Desta forma, emite-se parecer contrário à intervenção, que descaracterizaria, segundo o escritório, a espacialidade histórica do tecido urbano.

4.2.11 Rio Vermelho

O Rio Vermelho não se encontra em APR ou ACPR, mas constitui-se em conjunto urbano tombado a nível estadual, pelo IPAC. Geralmente, o ETELF recebe poucos pedidos de atuação no bairro, ficando sua fiscalização a cargo do próprio IPAC. No ano 2001, foram analisadas 5 solicitações para a área, sendo 2 consultas prévias, uma para reparos gerais (aprovada), uma para demolição (aprovada) e 2 para reforma (uma foi aprovada).

No ano de 2002, apenas 2 pareceres foram elaborados no Rio Vermelho, sendo um pedido de nova construção, que obteve resposta contrária pelo fato de o projeto não ser adequado pra área, e uma consulta prévia quanto à possibilidade de demolição de um imóvel que obteve parecer favorável, mesmo sem ser apresentado um projeto para o local. Vale pontuar que, apesar deste ano o ETELF contar com a participação de uma parecerista do IPAC, estes pareceres não foram analisados pela mesma, que não os assinou.

Em 2003, o ETELF emitiu somente 1 parecer para a área, uma licença para atividade no Largo de Santana, tombado pelo IPAC, o que contraria a decisão anteriormente estabelecida de que o escritório apenas se manifestaria quanto a esse tipo de solicitação em áreas tombadas pelo IPHAN.

4.2.12 Santo Antônio Além do Carmo

O bairro de Santo Antônio Além do Carmo, além de estar sob Legislação Específica para APR, foi incorporado no tombamento do Centro Histórico em 1984. Optou-se por analisá-lo separadamente do Centro Histórico tanto devido às suas características arquitetônicas e morfológicas, que compõem uma ambiência distinta da do Pelourinho e adjacências, quanto pelo fato de as intervenções em seus imóveis apresentarem um teor distinto das observadas no Pelourinho, as quais cabe uma análise em separado.

Em primeiro lugar, o ETELF recebe e aprova, aqui, muito mais intervenções que resultam na alteração da configuração morfológica do conjunto urbano, especialmente reformas, o que indica um alto nível de movimentação construtiva no bairro acompanhadas de um menor rigor das por parte dos órgãos de preservação, se comparado com o Centro Histórico. Isso resulta na modificação das edificações, especialmente visando adequá-las para fins de turismo e moradia. No período em análise, o Santo Antônio Além do Carmo recebeu 56 pedidos de reforma, contra 10 do Centro Histórico, dos quais, 51 foram aprovados. Um segundo fator que vale evidenciar, é a atuação do ETELF para fins de fiscalização, movendo esforços para regularizar obras iniciadas de maneira ilegal. Só no ano de 2003, por exemplo, 11 pareceres emitidos resultaram na regularização de obras.

No ano 2000, a maior parte dos pedidos foi de Consulta Prévia, cujas respostas geraram licenças para atividade e parâmetros urbanísticos. Destes últimos, foram 12 solicitações, em sua maioria ambicionando a recuperação de imóveis, entre eles os da Rua Direita de Santo Antônio - nº 11, 19 e 53 (PTs 0030/00 e 0363/00), Rua dos Marchantes - nº 38, 40 e 42 (PT 0068/00) e Rua do Passo – nº 56 (PT 0363/00), que faziam parte do Projeto Piloto do Programa Rememorar, conhecido como REMEMORAR I, (apesar dessa informação não constar nos pareceres deste ano – os imóveis são analisados sem menção ao

programa habitacional). Após alguns meses os projetos executivos foram entregues e aprovados pelo ETELF, nos PTs 0298/00, 0458,00, 0613/00, 0661/00 e 0676/00. Atualmente, os mesmos se encontram como nas imagens a seguir:



Além destes, as solicitações de intervenção geraram reparos internos, modificações no agenciamento interno, modificações de fachada (esta, considerada pelo ETELF sem valores individuais e de conjunto), e substituição

de cobertura. Houve uma diminuição nos pedidos de engenho publicitário para o bairro - neste ano foram analisados apenas 2.

Em 2001, foram elaborados 53 pareceres que responderam a pedidos de reparos gerais (3), reforma (23, sendo 21 favoráveis), vistoria (1), nova construção (1), instalação de equipamento publicitário (1), demolição (1, favorável) e consulta prévia (20, sendo 6 para parâmetros urbanísticos, 10 para obtenção de licença de atividade e 4 para opinar sobre o estado de conservação do imóvel). Houveram, ainda, duas denúncias.

Em 2002, por sua vez, foram elaborados 56 pareceres, a maioria pedidos para reforma e consulta prévia para licença para atividade. A maior parte dessas solicitações obteve parecer favorável. Dos três pedidos que receberam parecer contrário, dois deles se tratavam da demolição de imóveis sítos à Rua dos Adobes nº 5 e 7. Após vistoria foi constatado que o de nº 7 estava em mau estado de conservação, mas sem risco de desmoronamento, enquanto apenas o balcão do imóvel de nº 5 corria risco de desabamento, devendo ser escorado. Este último permanece assim até os dias atuais:

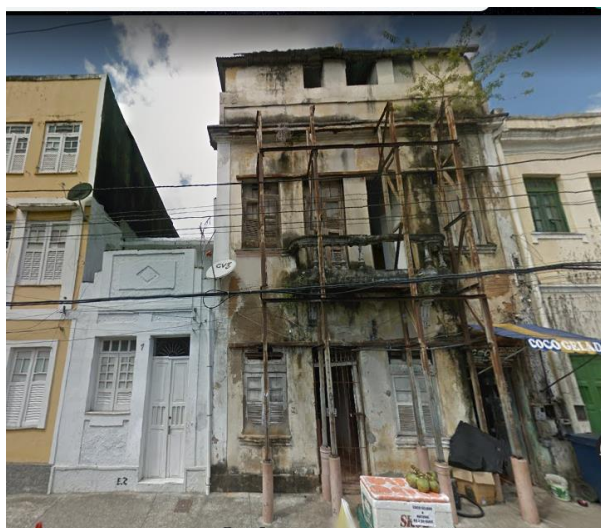


Figura 8 - Rua dos Adobes nº 7 e 5 | FONTE: Google street view

O outro pedido negado pelo ETELF se tratava do local escolhido para inserção de uma cruz doada para a Paroquia de Santo Antônio Além do Carmo, que de acordo o entendimento do ETELF era incompatível com o conjunto arquitetônico que forma o traçado urbano do Largo de Santo Antônio. Um mês depois foram enviados ao ETELF três estudos de inserção, e o local

aprovado foi na área ajardinada da Rua Vidal Rego, já bastante descaracterizada.

Para o imóvel sito à Rua Direita de Santo Antônio, nº 351, foi aprovada a ampliação de um pavimento no imóvel, no alinhamento do lote, de uma casa previamente térrea. Quando observamos o imóvel atualmente, percebemos que o mesmo está localizando entre dois imóveis de dois e três pavimentos respectivamente, não tendo sido executada a obra de ampliação.

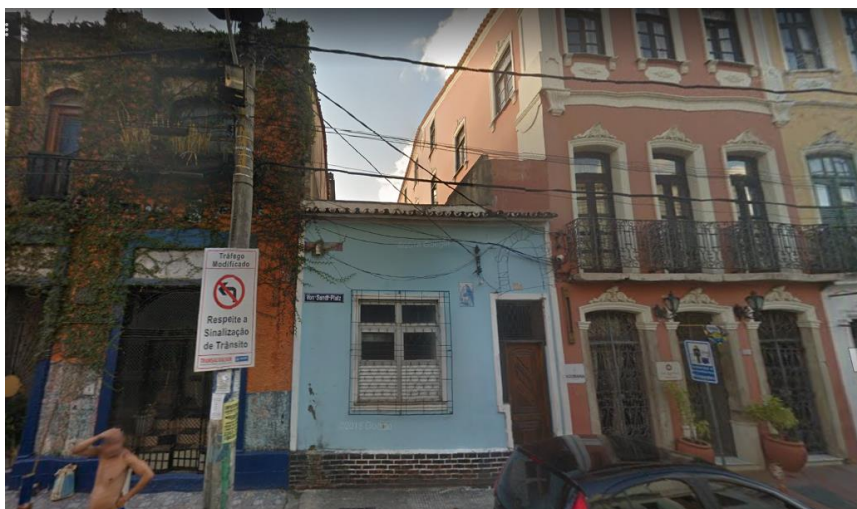


Figura 9 – Rua Direita de Santo Antônio – nº 351

Um exemplo típico do tipo de acréscimo de pavimento aprovado pelo ETELF no bairro, era o daquele recuado em relação à testada do lote. Neste ano houve dois pedidos deste tipo, um deles objetivando regularização da obra, que já estava concluída (Rua dos Adobes – nº 37):



Figura 10 - Rua dos Adobes - Nº 37 | Fonte: Google Street View

Um outro exemplo deste tipo de intervenção, que acontecia com mais frequência quando o imóvel era considerado portador de “valores individuais e de conjunto a preservar” era o acréscimo de um pavimento recuado aos moldes do que ocorreu no imóvel sito à Rua dos Marchantes nº 45, onde a platibanda funciona como um guarda corpo, e o espaço recuado, como uma varanda, preservando a ambiência pelo menos para o observador ao nível da rua.



Figura 11 - Rua dos Marchantes - nº 45 | Fonte: Google Street View

Outro parecer que chamou atenção, durante a análise, é o do Imóvel sito à Rua dos Adobes nº 43, que teve o projeto aprovado, por ter seguido parâmetros previamente estabelecidos pelo ETELF. Após a presente pesquisa, com consulta aos relatórios produzidos na etapa anterior, pode se afirmar que este não era o tipo de intervenção orientada pelo Escritório. A solicitação era de acréscimo de um pavimento recuado em uma ruína térrea, e observa-se que, atualmente, o imóvel possui 3 pavimentos e uma configuração de fachada que dificilmente seria aprovada.

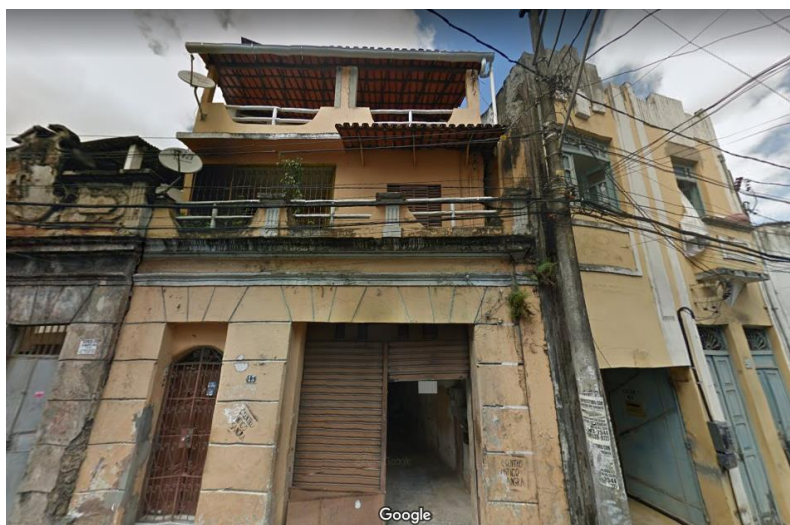


Figura 12 - Rua dos Adobes - Nº 43 | Fonte: Google Street View

Finalmente, no ano de 2003, observamos a emissão de 58 pareceres para o bairro, respondendo a solicitações de reparos gerais (2), reforma (11, das quais 10 aprovadas), vistoria (1), nova construção (3, das quais 2 aprovadas), instalação de equipamento publicitário (2, das quais 1 aprovada), consulta prévia (36, sendo 19 de licença para atividade e 15 para parâmetros urbanísticos), demolição (2, todos aprovados), além de 2 denúncias.

4.2.13 Saúde

A Saúde faz parte da APR e possui alguns monumentos tombados pelo IPHAN e pelo IPAC.

No ano 2000, foram 9 solicitações para imóveis no bairro, sendo a maior parte de consultas prévias, mas houve denúncias, pedidos de reformas - este para uma ruína - e reparos gerais. A maior parte recebeu parecer favorável, não havendo nenhuma resposta contrária. Os pedidos com pareceres

favoráveis trariam modificações nos volumes, fachada e implantação. Foram encaminhados por parte do ETELF pedidos de escoramento de dois imóveis que corriam risco de desabamento. As modificações de fachada e substituição de cobertura eram para imóveis que, segundo o escritório, não possuíam valores a serem preservados.

Em 2001, o bairro recebeu, também, 9 solicitações, sendo uma de reparos gerais, 2 de reforma (com resposta favorável), 5 consultas prévias (sendo apenas 1 para licença de atividade, 1 para instalação de torre de telefonia e 3 pedidos de parâmetros urbanísticos) e um pedido de demolição (negado).

Em 2002, foram 7 pareceres elaborados para o bairro. Dentre eles estava um pedido de consulta prévia para obtenção de licença para atividade, 3 pedidos de reforma que acarretariam mudanças no agenciamento interno e na fachada do imóvel, este um edifício contemporâneo, e um pedido de demolição para uma construção contemporânea. Todos estes obtiveram parecer favorável, incluindo a nova construção de um prédio de 7 andares sito à Rua da Jaqueira – nº 10.

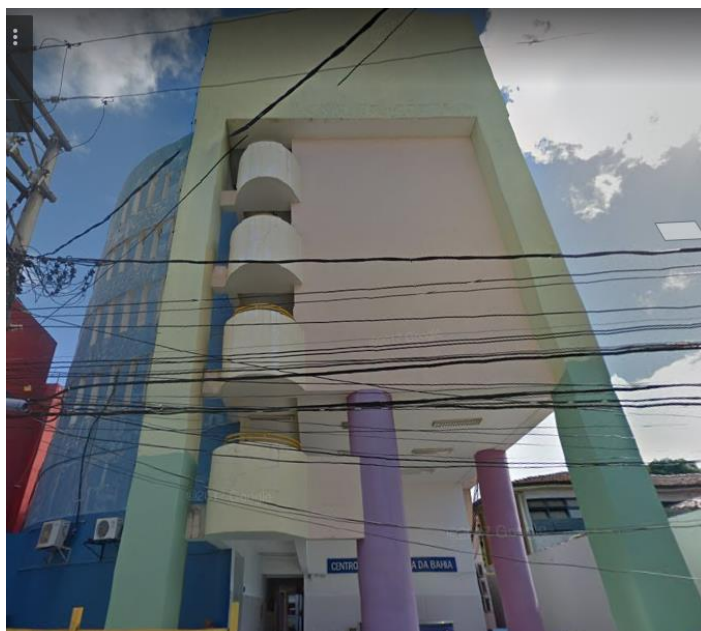


Figura 13 - Rua da Jaqueira - Nº 10 | Fonte: Google Street View

No ano de 2003, das 14 solicitações recebidas pelo ETELF, 9 contemplavam pedidos de parâmetros urbanísticos, 6 dos quais para

intervenção em ruínas no âmbito do programa REMEMORAR II, localizadas no Largo da Saúde, Rua da Glória, Rua Jogo do Carneiro e Rua do Jenipapeiro. As intervenções nunca foram realizadas. As demais solicitações foram para reparos gerais (1) demolição (1) e consulta para emissão de licença para atividade (1), todas favoráveis.

4.2.14 Soledade

O bairro da Soledade faz parte da ACPR e se constitui como conjunto arquitetônico tombado pelo IPAC. Na etapa anterior da pesquisa, era analisado junto com o bairro da Lapinha, mas a partir de agora será analisado separadamente, devido às suas características urbanas peculiares. Boa parte de seu complexo arquitetônico encontra-se descaracterizado e em mau estado de conservação.

No ano 2000, foram 4 solicitações para o bairro: nova construção, licença para atividades, e dois pedidos de demolição de imóveis. O ETELF não analisou estes pedidos, pontuando não haver em seu colegiado um representante do IPAC, de forma que solicitava, sempre, o encaminhamento do processo ao órgão, para sua deliberação.

Em 2001, não houveram pareceres emitidos para a Soledade. Em 2002, houve apenas uma solicitação de demolição do imóvel com dois pavimentos e camarinha sito à Rua São José de Baixo nº 74. O mesmo obteve resposta contrária, pois acreditava que, mesmo correndo risco de desmoronamento, ainda era possível reverter a situação e preservar a edificação. Não foi possível a localização do imóvel atualmente, não se sabe se houve desmoronamento do mesmo, ou se o proprietário o demoliu, mesmo com o parecer contrário do ETELF.

Já em 2003, foram solicitados 4 pareceres para o local, sendo dois para emissão de parâmetros urbanísticos de intervenção, para imóveis à Ladeira da Soledade nº 116, 118 e 120, no âmbito do programa REMEMORAR II. Os imóveis, que constituem 3 sobrados geminados, ainda encontram-se em mau estado de conservação, conforme mostra a imagem abaixo:



Houve também um pedido de reforma, (PT 262/03), para imóvel situado no Largo da Soledade nº 24, que previa a remodelação da fachada sem haver preocupação restaurativa de seus elementos, inclusive recuando-a do perfil do casario existente, de forma que o ETELF a enquadra até como nova construção e se posiciona contrário à intervenção. Pelo fato de o imóvel estar inserido em área de tombamento estadual, no entanto, se informa que compete ao IPAC dar orientações para a intervenção, sugerindo adequações do projeto às normas restaurativas. O imóvel, atualmente, se encontra na seguinte configuração:



5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOSENBECKER, Ângela Cristina; MEDVEDOVSKI, Nirce; COSWIG, Mateus. **Uso, Operação e Manutenção no Cotidiano de Sítios Históricos Requalificados: o caso do programa REMEMORAR em Salvador.** Porto Alegre: Anais do III Seminário PROJETAR, 2007.

BRASIL. **Decreto Lei nº 25 de 30 de Novembro de 1937.** Brasília: 1937.

IPHAN. **Portaria nº 420 de 22 de Dezembro de 2010.** Brasília: 2010.

SALVADOR (Município de). **Lei nº 3289 de 21 de Setembro de 1983.** Salvador: 1983.